



1
Ata n.º 2/2026

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2026

-----Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Augusto Carlos Vidal Leite e Paulo Manuel Teixeira de Amorim.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não se verificou qualquer intervenção do público.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O senhor Vereador Augusto Leite fez a seguinte intervenção: *“O setor primário na Murtosa, é sem dúvida um elemento identitário e económico relevante. No entanto, a presença de gado a pastar em pleno Parque Municipal — local destinado ao lazer, ao convívio e à prática de atividade física, parece-me um excesso de zelo rural. É uma situação que, embora possa ser vista com alguma ironia, não deixa de ser inadequada. Acresce que não se trata de um episódio isolado, mas de uma situação que se tem vindo a repetir.*-----

Alerto, com isto, para a necessidade de esta situação ser evitada e definitivamente resolvida, garantindo que o Parque Municipal cumpra a função para a qual foi concebido e que os munícipes possam usufruir do espaço com segurança, dignidade e tranquilidade.-----

-----Acrescenta outra preocupação, chamar a atenção para a situação do ganso que ficou ‘deslocado’ na sequência do desmantelamento da antiga Marina e que agora circula na via pública. É importante encontrar uma solução adequada, garantindo o bem-estar do animal, a relação com o seu habitat e tendo em conta a população que o adotou como um elemento querido do espaço público.”-----

-----O Senhor Vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção: “1. O Senhor Vereador Paulo Amorim manifestou o seu desagrado relativamente às informações prestadas pelo Senhor Vice-Presidente

na última reunião, realizada a 8 de janeiro, a propósito dos problemas verificados na Escola de São Silvestre, designadamente no que respeita ao gradeamento exterior.-----

-----Na referida reunião, o Senhor Vice-Presidente afirmou que, “conforme planeado, a intervenção já havia sido concretizada, nomeadamente através da substituição do sistema de fixação”, acrescentando ainda que, nesse mesmo dia, teria sido colocado um “varão roscado”, à semelhança de outro anteriormente instalado, considerando, por essa via, o problema de segurança resolvido. Referiu, contudo, não estar totalmente satisfeito com a solução adotada, admitindo a possibilidade de uma nova intervenção até ao final do ano.-----

-----Sucedde, porém, que tais informações não são rigorosas nem correspondem à realidade. Tal facto foi por mim pessoalmente constatado na manhã seguinte à referida reunião. A intervenção de substituição do sistema de fixação ocorreu, efetivamente, mas apenas no dia 17 deste mesmo mês, ou seja, nove dias após ter sido transmitido a este órgão que a situação se encontrava resolvida.-----

-----Estamos, assim, perante uma informação incorreta prestada a este órgão, o que configura uma falha por parte do Senhor Vice-Presidente. Nestes termos, entendo que este órgão é merecedor de um pedido de desculpas pela informação que lhe foi indevidamente transmitida.-----

-----Senhor Presidente, reafirmo o que expressei desde a primeira reunião deste órgão: enquanto membro da oposição, assumo uma postura proativa, séria e responsável, orientada para o acompanhamento atento e a fiscalização rigorosa da ação do executivo.-----

-----Para que este exercício se desenvolva de forma plena e construtiva, é indispensável a existência de uma relação de confiança mútua no desempenho das nossas funções. Essa confiança fica, inevitavelmente, fragilizada sempre que as informações prestadas não são claras, precisas, rigorosas ou não correspondem à verdade dos factos.-----

-----Quero, ainda assim, acreditar que este episódio constitua uma situação pontual, que não comprometerá a confiança institucional desejável e necessária ao bom funcionamento deste órgão.-----

2. O senhor vereador Paulo Amorim colocou ainda algumas questões ao senhor presidente.-----

2.1. A primeira prende-se com o percurso que liga a Cambeia à Ribeira de Pardelhas, um trajeto de reconhecida e notável beleza paisagística.-----

-----Atualmente, esta via encontra-se em acentuado estado de degradação, apresentando sérias dificuldades de circulação. É compreensível que as recentes condições meteorológicas tenham contribuído de forma significativa para esta situação. Ainda assim, questiona-se se existe algum plano de intervenção ou recuperação previsto para este percurso e, em caso afirmativo, qual o calendário estimado para a sua concretização.-----

2.2. Ainda no âmbito das condições atmosféricas, e recorrendo aos meios de previsão meteorológica — reconhecendo, naturalmente, a possibilidade de ajustes nessas previsões — tudo indica a manutenção de condições meteorológicas adversas nos próximos dias.-----

Guilherme
Alcides
3

-----Considerando que se aproxima a realização do desfile de Carnaval, agendado para o próximo dia 14, questiono se está previsto algum plano alternativo para o caso de as condições climáticas não permitirem a sua realização nos moldes inicialmente definidos.-----

2.3. É do conhecimento, certamente, deste executivo a frequente ocorrência de acumulações de água na Rua Bartolomeu Gusmão, bem como na zona de saída do Beco das Joaninhas, situação que tem causado constrangimentos relevantes, quer ao nível da circulação rodoviária, quer no acesso às habitações aí localizadas. Neste contexto, importa saber se se encontra prevista alguma intervenção com vista à resolução deste problema, que se tem repetido de forma regular. É precisamente essa repetição que justifica a atenção particular a este local específico.-----

-----É reconhecido — e já aqui foi referido — que, neste período, têm ocorrido diversas situações de acumulação de água em vários pontos do concelho, muitas das quais resultam de condições atmosféricas excecionais e acabam por ser encaradas como circunstanciais. Seria fácil enumerar vários exemplos. Contudo, trago esta situação concreta pela sua continuidade no tempo, pela sua persistência e, sobretudo, pelos constrangimentos significativos que provoca.-----

-----Ainda neste contexto de condições atmosféricas adversas, a intempérie continua a pairar e a intensificar-se. Para além da inevitável acumulação de águas na via pública são conhecidos outros danos no nosso Concelho, nomeadamente no edificado público, comprometedores do seu normal funcionamento?-----

2.4. Outra situação grave e que se arrasta há já algum tempo prende-se com a existência de uma tampa de saneamento aberta no entroncamento da Rua da Saldida com a Rua Dom Francisco Fernandes Rendeiro. Trata-se de um cenário altamente preocupante, uma vez que se verifica a saída de detritos que se misturam com as águas pluviais, permanecendo a céu aberto. Estamos perante um problema sério de saúde pública, que exige e impõe uma intervenção célere e eficaz. Que diligências estão a ser tomadas para a resolução urgente desta situação?"-----

-----O Senhor Presidente respondeu ao senhor Vereador Augusto Leite que relativamente ao gado a pastar no parque municipal, ao contrário da opinião manifestada pelo senhor vereador, entende que atento o valor identitário da raça marinhoa e o período do ano em que se verifica a ocupação em causa, não vê nenhuma inconveniência da presença dos animais que, aliás, contribuem até para a manutenção do espaço verde.-----

-----Referindo-se à situação do ganso, informou que dos contactos informais havidos com o ICNF, resultou a conclusão de que, tratando-se de um animal doméstico não será uma situação que possa estar sobre alçada daquela entidade. Mais informou que, ao que julga saber, existirá uma família disponível para acolher o animal no seu domicílio. Caso tal solução não se concretize, o Município encetará as diligências necessárias à retirada do animal do local. -----

-----Em resposta ao senhor vereador Paulo Amorim, o senhor Presidente informou que os esclarecimentos prestados pelo senhor Vice-Presidente na ultima reunião de câmara se basearam na informação que possuía dos serviços, que lhe geraram a convicção que a problemática em causa estaria efetivamente resolvida. Posteriormente à reunião verificou que, efetivamente, a situação não havia sido convenientemente resolvida, tendo por isso recorrido a um prestador de serviços para a execução do novo trabalho de reparação. Em face do supra referido, entende o senhor Presidente não haver lugar a qualquer pedido de desculpas e muito menos estar em causa qualquer quebra de confiança no seio do executivo.-----

-----Relativamente ao estado do percurso ribeirinho Cambeia-Ribeira de Pardelhas, informou que se encontra já adjudicada uma empreitada de reparação, não só do troço em causa, mas também de outros troços dos percursos NaturRia, aguardando-se apenas as condições climáticas favoráveis para o efeito. Qualquer intervenção de reparação no período de inverno torná-la-ia inconsequente, atentos os danos provocados pela pluviosidade, que obrigariam necessariamente a uma nova intervenção no período da Primavera. Assim, previsivelmente, em função da estabilização das condições climáticas, a intervenção em causa iniciar-se-á em inícios do mês de março.-----

-----Relativamente ao Desfile de Carnaval, conforme foi acordado na reunião de concertação, havida no dia 05 de janeiro, entre o Município da Murtosa, o Agrupamento de Escolas e os Grupos de Carnaval, ficou decido que, na eventualidade das condições atmosféricas não permitirem a realização do Desfile no dia 14 de fevereiro, seria o mesmo adiado para o dia 21 de fevereiro, sendo que, a decisão final será consensualizada por todos os intervenientes no dia 10 de fevereiro.

-----Relativamente aos problemas de drenagem na Rua Bartolomeu de Gusmão, informou que a resolução do problema carece de avaliação técnica, na medida em que a cota do local onde se verifica a acumulação de água é inferior à do restante arruamento. Aliás, antes da construção da edificação, este era inclusive um ponto de drenagem natural da água da chuva. Não tendo sido devidamente acautelada a questão da drenagem da construção será, como disse, necessário agora um estudo da melhor solução.-----

-----Relativamente à tampa de saneamento, na confluência da rua da Saldida com a Rua D. Francisco Rendeiro, informou que tal situação tem sido sistematicamente reportada à ADRA no sentido da sua resolução. Segundo informações prestadas por aquela entidade, o problema estará associado a uma insuficiência da capacidade da conduta do saneamento, que na circunstância da existência de elevado volume de efluente, faz transbordar a caixa de visita. Embora, à semelhança de outras situações, em particular a que se verifica na estação elevatória do Chão do Monte, esta

 5

problemática não seja da responsabilidade do Município, a autarquia tem feito a necessária pressão junto das entidades responsáveis no sentido da sua resolução.-----

-----Mais informou que do seu conhecimento não existem problemáticas relevantes resultantes da pluviosidade que condicionem a utilização dos espaços municipais.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 7.720.553,78€ (sete milhões setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e oito cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 607.156,22€ (seiscentos e sete mil cento e cinquenta e seis euros e vinte e dois cêntimos).-----

-----**RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 29, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PONTO “PROPOSTA FISCAL PARA O ANO 2026, ALÍNEA B) – REDUÇÃO DA TAXA DE IMI** – O senhor Vereador

Augusto Leite apresentou uma proposta de retificação à ata da reunião extraordinária de 24 de dezembro de 2025, no ponto da Ordem de Trabalhos relativa à Proposta Fiscal para o ano de 2026, no seu ponto B), com o seguinte teor: “Sr. Presidente, Após a leitura da ata da reunião de Câmara, enviada hoje, verifiquei que o meu sentido de voto relativamente ao ponto 3 da ordem de trabalhos, alínea B), não se encontra corretamente refletido. A proposta fiscal para 2026 constava inicialmente de um único ponto da ordem de trabalhos, tendo posteriormente sido desdobrada em vários pontos na ata, o que poderá ter originado a referida confusão. Importa assim esclarecer que não votei contra a redução da taxa do IMI a aplicar sobre prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, nos termos do Código do IRS. Nesse sentido, deverá a situação ser retificada em conformidade numa próxima reunião. O meu voto contra incidu, objetiva e expressamente, tal como constou da minha intervenção, sobre as seguintes propostas:- -

-----Proposta de fixação da taxa urbana de IMI em 0,32% (alínea A);-----

-----Proposta de fixação da taxa de participação variável no IRS em 4% (alínea C);-----

-----Proposta de fixação da taxa de derrama em 0,01% para sujeitos passivos com volume de negócios inferior a 150.000 euros (alínea D).Relativamente à alínea E) do ponto 3 da ordem de trabalhos, o sentido de voto constante da ata está correto, sendo, por isso, necessária a retificação da alínea B).”-----

-----Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a ata da reunião extraordinária de 24 de dezembro de 2025, no ponto da Ordem de Trabalhos relativa à Proposta Fiscal para o ano de 2026, no seu ponto B), no seguinte sentido: onde se lê: “foi deliberado, por



-----Ao bombeiro [REDACTED] 193,57€ (cento e noventa e três euros e cinquenta e sete cêntimos) que corresponde a 70% do valor liquidado do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

-----Ao bombeiro [REDACTED] 85,72€ (oitenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos) que corresponde a 70% do valor liquidado do Imposto Municipal sobre Imóveis. Redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais do próprio e das duas filhas menores e reembolso do valor de 398,58€ (trezentos e noventa e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2024/2025 das duas filhas;-----

----Ao bombeiro [REDACTED] 86,77€ (oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos) que corresponde a 70% do valor liquidado do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

-----Ao bombeiro [REDACTED] 143,08€ (cento e quarenta e três euros e oito cêntimos), que corresponde aos valores pagos na aquisição de refeições na cantina escolar durante o ano letivo de 2024/2025 do seu filho;

-----Ao bombeiro [REDACTED] 47,92€ (quarenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) relativamente ao reembolso do valor de RSU e redução de 50% nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais do próprio.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR- ANO LETIVO 2025/2026 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO BÁSICO (1.º, 2.º E 3.º CICLOS)** - Foi presente pelo serviço de ação social, uma listagem dos alunos que apresentaram requerimento, e que preenchem os requisitos para a atribuição da bolsa de estudo por frequentarem o 1.º, 2.º ou 3.º ciclo, de acordo com o ponto 1 da informação 7981, de 17/06/2025, para ano letivo 2025/2026, no âmbito da ação social escolar, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de julho de 2025, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, após ter analisado a listagem deliberou, por unanimidade, aprová-la e atribuir as bolsas de estudo em conformidade com a mesma. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR- ANO LETIVO 2025/2026 – BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR** - Foi presente uma informação sobre atribuição de apoios, de acordo com a informação nº 7999, de 17/06/2025, para ano letivo 2025/2026, no âmbito da ação social escolar, elaborada pela assistente social, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----O Senhor Vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção: "Senhor Presidente permita-me um pedido de esclarecimento. No ponto da Ordem de Trabalhos anterior tomamos conhecimento da informação relativa à atribuição de Bolsa de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Básico. Temos agora informação sobre atribuição ou renovação da Bolsa de Estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o Ensino Superior. Pergunto, relativamente aos alunos que frequentam o Ensino Secundário, o espaço temporal de avaliação e decisão é outro?-----

-----Ainda e neste ponto 6.-----

-----1. Reparei que consta das informações prestadas, e no que respeita à atribuição inicial de bolsa de estudo, a não apresentação de todos os documentos exigidos para a validação da candidatura. Sugere-se que seja requerida formalmente a apresentação dos documentos em falta. Qual o calendário para este procedimento, já que, creio, não consta da proposta aprovada pela Câmara Municipal de 03/07/2025.-----

-----2. No que respeita à renovação de Bolsa de Estudo, consta da informação o registo de algumas anomalias no (cumprimento das 50 horas de colaboração na comunidade) por parte de alguns alunos no que concerne ao ano letivo anterior.-----

----- Mais reparei que, em alunos que não tendo cumprido a totalidade das 50 horas, mas já tendo acordado a sua reposição, parece resultar da redação da informação uma penalização na calendarização do recebimento da bolsa referente a este ano. Parece-me que, sendo este incumprimento motivado por razões que de não recusa por parte dos alunos, se for este o caso, os alunos não deverão ser penalizados na atribuição ou calendarização da bolsa correspondente a este ano letivo."-----

-----Em resposta ao senhor Vereador, o senhor Presidente informou que a apreciação da proposta associada ao ensino secundário aguarda apenas a conclusão da informação técnica, sendo expectável que a mesma aconteça numa das próximas reuniões. Relativamente ao prazo, informou que é prática do Município acolher todas as pretensões de atribuição de bolsa desde que os requerentes instruem devidamente a candidatura, não tendo, efetivamente, considerado até ao presente, um prazo limite para o fazerem. Relativamente à segunda questão informou que as situações em causa iriam ser avaliadas tecnicamente. -----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a informação deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição e renovação das bolsas de estudo, para o ano letivo de 2025/2026, nos termos e condições constantes da mesma, aos alunos que reúnem os requisitos legais para a atribuição e renovação da bolsa de estudo. Mais deliberou, também por unanimidade, relativamente aos restantes alunos, proceder em conformidade com o teor da informação, devendo a assistente social efetuar as notificações nos termos constantes da sua informação.-----

-----Deliberou, ainda, por unanimidade, optar pelo pagamento das bolsas em duas tranches.-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO DE CARÁTER EVENTUAL** - Foi apresentada, pela senhora vereadora Cristina Henriques, a seguinte proposta relativa a um pedido

Henriques
[Handwritten signatures]

de apoio social, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais:-----

----- **[REDACTED]** – apoio de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) para cobertura de despesas de alojamento.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de acordo com a fundamentação constante na informação e proposta apresentada.-----

-----**PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – DECORAÇÕES DE NATAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS** - Foi presente, pela Senhora Vereadora Ana Cristina Henriques, uma proposta de atribuição de subsídio a uma coletividade que por lapso não foi considerada na proposta de atribuição deliberada em reunião de câmara de 18 de dezembro de 2025, relativa à iniciativa "Decoração de Natal em espaços públicos", que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor de 400,00€ (quatrocentos euros) ao Centro Social Paroquial de Santa Maria da Murtosa.-----

-----**PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – CARNAVAL INFANTIL DA MURTOSA 2026** - Foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Ana Cristina Henriques relativa à distribuição de verbas para o Carnaval Infantil da Murtosa 2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----O senhor Vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção: *"Naturalmente, o meu voto será favorável à proposta em apreciação. Ainda assim, importa assinalar a existência de incorreções no documento de suporte, em particular no quadro descritivo dos valores atribuídos, o que torna necessária a sua retificação. Aproveito igualmente para sublinhar a importância do rigor na apresentação de documentos destinados à análise e deliberação. A clareza, a exatidão e o cuidado na sua elaboração são elementos essenciais para uma decisão informada e responsável. Aliás, mais adiante, no ponto 18 da Ordem de Trabalhos, deparamo-nos novamente com uma situação semelhante, em que o documento base se revela pouco claro e incompleto. Neste caso em concreto, acresce o facto de só ontem ter sido dado a conhecer, por forma a podermos analisar."*-----

-----A Câmara Municipal atento a proposta deliberou, por unanimidade, proceder à atribuição/pagamento dos seguintes subsídios:-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1º ciclo do Celeiro e de S.Silvestre – 378,00€ (trezentos e setenta e oito euros);- -

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo e Pré-Primária do Monte – 405,00€ (quatrocentos e cinco euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB da Torreira – 555,00€ (quinhentos e cinquenta e cinco euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação do CES – 693,00€ (seiscentos e noventa e três euros);-----

-----À Associação de Pais da EB 2/3 Escola Padre António Morais da Fonseca da Murtosa – 90,00€ (noventa euros);-----

-----À Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – Infantário – 441,00€ (quatrocentos e quarenta e um euros);-----

-----Ao Centro Social Paroquial de Santa Maria da Murtosa – Escolinha da Murtosa – 99,00€ (noventa e nove euros);-----

-----À Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – Lar de Idosos – 148,50€ (cento e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos);-----

-----Ao Corpo Nacional de Escutas – CNE - Escutismo Católico Português - Agrupamento 190 do CNE da Murtosa – 94,95€ (noventa e quatro euros e noventa e cinco cêntimos);-----

-----À Associação FLM – Frente Libertadora Murtoseira – 126,90€ (cento e vinte e seis euros e noventa cêntimos);-----

-----Ao Grupo Recreativo Cambada da Ressaca – 116,91€ (cento e dezasseis euros e noventa e um cêntimos);-----

-----Ao Grupo Recreativo Marias Há Muitas – 126,90€ (cento e vinte e seis euros e noventa cêntimos);-----

-----À Associação Cultural Bunheirense – 939,60€ (novecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos);-----

-----Ao Centro Social e Paroquial de São Jacinto – 67,50€ (sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-----

-----Ao Centro Social e Paroquial de Assistência da Freguesia de Pardilhó – 60,00€ (sessenta euros);-----

-----À Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada e Pré Primária de Pardilhó – 111,00€ (cento e onze euros).-----

-----**PROPOSTA APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2026** - Foi presente, pela Senhora Vereadora, uma proposta relativa ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.----

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la e proceder em conformidade com a mesma.-----

-----NORMAS ORIENTADORAS DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES

DO MUNICÍPIO DA MURTOSA PARA O ANO DE 2026 - Foi presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta de normas orientadoras do Programa de Apoio às Associações e Coletividades do Município da Murtosa, para o ano de 2026, de que se anexa fotocópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta referida, deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

-----PROPOSTA ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS

- Foi presente a proposta do senhor Presidente da Câmara para isentar parcialmente o pagamento dos valores devidos pela ocupação do espaço público com esplanadas abertas, floreiras e estrados para o ano de 2026, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais. -----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite referiu que, para muitos comerciantes, as esplanadas são um apoio e um complemento relevante da atividade, contribuindo para a capacidade de gerar receita e para a manutenção de postos de trabalho. Por outro lado, é também verdade que dão vida ao espaço público. Representam investimento, encargos e risco empresarial, ainda que em intensidade diferente, consoante o modelo adotado e o período de utilização. É precisamente por isso que entendo que o apoio do Município não deve ser diferenciador. Quando as dificuldades são comuns, a resposta deve ser equitativa e transversal. A proposta que apresento é simples e clara: uma isenção parcial de 80% das taxas aplicáveis a todas as esplanadas, sem exceções e sem distinções. Não se trata de uma discussão técnica de uma opção política de apoio ao comércio local. Não tendo conhecimento se a Câmara Municipal tem competências para proceder a esta isenção sugere que em caso negativo a mesma seja sujeita a deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Num contexto de incerteza, o comércio precisa de sinais claros e de medidas transversais, que não criem diferenciações entre comerciantes e que respeitem a dinâmica e a estrutura de cada estabelecimento. Apoiar o comércio local tem de ser uma decisão visível. É esse o sentido desta proposta.-----

-----O senhor Presidente, em resposta ao senhor vereador, disse entender que a proposta apresentada, pela percentagem expressiva de redução das taxas aplicáveis, constitui um relevante mecanismo de apoio ao comércio local, incentivando a instalação de esplanadas no espaço público. Mais disse entender que se deverá estabelecer uma clara distinção entre as

esplanadas abertas, normalmente com um carácter sazonal, das chamadas esplanadas fechadas, com carácter permanente, que constituem, na pratica, um complemento das salas dos equipamentos de restauração. Mais disse que nada obsta a que os estabelecimentos que possuem esplanadas fechadas possam também ter como complemento esplanadas abertas desde que tal seja possível, beneficiando desta forma da prerrogativa aos restantes estabelecimentos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Augusto Leite e os votos favoráveis dos restantes eleitos locais, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara. -----

-----O senhor vereador Augusto Leite fez a seguinte declaração de voto:"Voto contra a proposta apresentada, não obstante reconhecer a importância da isenção parcial das taxas. Julgo, porém que a minha proposta seria mais benéfica para atingir o objetivo pretendido. Não concordo também com o facto de ter sido entendido pelo senhor Presidente que a minha proposta não seria colocada à votação por estar prejudicada pela votação da proposta inicial, situação que contrapôs pedindo que as duas propostas fossem postas a votação em alternância, situação que foi rejeitada."-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A "CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE AVENÇA, DE TRÊS TÉCNICOS, DA ÁREA DO DESPORTO, PARA DINAMIZAR O GINÁSIO MUNICIPAL"** - Foi presente uma informação subscrita pela Sr.^a Vereadora Ana Cristina Henriques, datada de 13 de janeiro de 2026, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo ao procedimento que se pretende iniciar para a "Contratação, em regime de avença, de três técnicos de desporto para dinamizar o ginásio Municipal." -----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite, disse: "Pretendo deixar muito claro que sou favorável à dinamização do desporto no nosso concelho e reconheço a importância do ginásio e também das piscinas municipais. Também considero essencial a contratação de técnicos qualificados para a área do desporto. No entanto, não posso concordar com a contratação de três técnicos em regime de avença para funções que aparentam ser permanentes. O parecer técnico apresentado defende que o trabalho será prestado com autonomia, segundo o saber e a inteligência dos avençados, sem subordinação à direção do Município. Compreendo este ponto, mas a natureza contínua e estrutural das funções levanta questões sobre a adequação desta modalidade de contratação.-----

-----Em situações semelhantes, as boas práticas e orientações do Tribunal de Contas recomendam que funções permanentes sejam avaliadas para eventual enquadramento no regime geral de recrutamento público, garantindo estabilidade e continuidade do serviço. Por este motivo, votarei contra esta proposta, não por discordar da importância da dinamização do desporto ou da

contratação dos técnicos, mas porque não considero que a avença seja a forma adequada para funções de caráter permanente.”-----

-----Atenta a declaração do senhor vereador Augusto Leite, o senhor Presidente informou ser intenção do Município proceder a abertura do procedimento concursal para a contratação de técnicos de desporto, provendo os lugares constantes do mapa de pessoal aprovado. Tendo em consideração o tempo necessário para o procedimento em causa, por forma a garantir a continuidade do serviço publico prestado pelo ginásio municipal, o município entendeu proceder à contratação dos técnicos, em causa, em regime de avença.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por maioria, com o voto contra do senhor Vereador Augusto Leite e votos favoráveis dos restantes eleitos locais, emitir parecer prévio vinculativo ao procedimento que se pretende iniciar para a “Contratação, em regime de avença, de três técnicos de desporto para dinamizar o ginásio municipal.”-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAFETARIA DO MONTE BRANCO”** - Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 19 de janeiro de 2026, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Elaboração do projeto de arquitetura para a beneficiação e ampliação da cafetaria do Monte Branco”.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Elaboração do projeto de arquitetura para a beneficiação e ampliação da cafetaria do Monte Branco” .-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA PARA A BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAFETARIA DO MONTE BRANCO”** - Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 19 de janeiro de 2026, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Elaboração dos projetos de especialidades de engenharia para a beneficiação e ampliação da cafetaria do Monte Branco”.-----

-----A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável ao procedimento que se pretende iniciar para a “Elaboração dos projetos de especialidades de engenharia para a beneficiação e ampliação da cafetaria do Monte Branco”.-----

-----INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS E DE TODOS OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- Foi presente, pelos serviços da Unidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Aprovisionamento, uma informação dando conta que, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devem os dirigentes das entidades, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, e identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, declarações essas que se encontram anexas à informação.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal e publicitá-las nos termos da Lei.-----

-----FIXAÇÃO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal relativo ao processo de avaliação do desempenho para o ciclo avaliativo de 2026 que define a visão, a missão, os valores e os objetivos estratégicos para o referido ciclo avaliativo conforme cópia que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o despacho relativo à fixação de objetivos estratégicos plurianuais para o ciclo avaliativo de 2026.-----

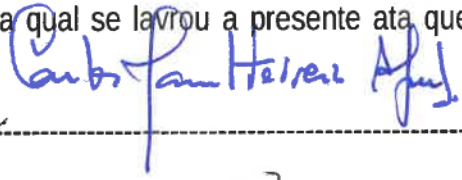
-----FÉRIAS ATIVAS – PÁSCOA 2026 – O senhor Presidente propôs a retirada deste ponto da ordem de trabalhos por a documentação, por lapso, não ter chegado completa aos senhores vereadores.-----

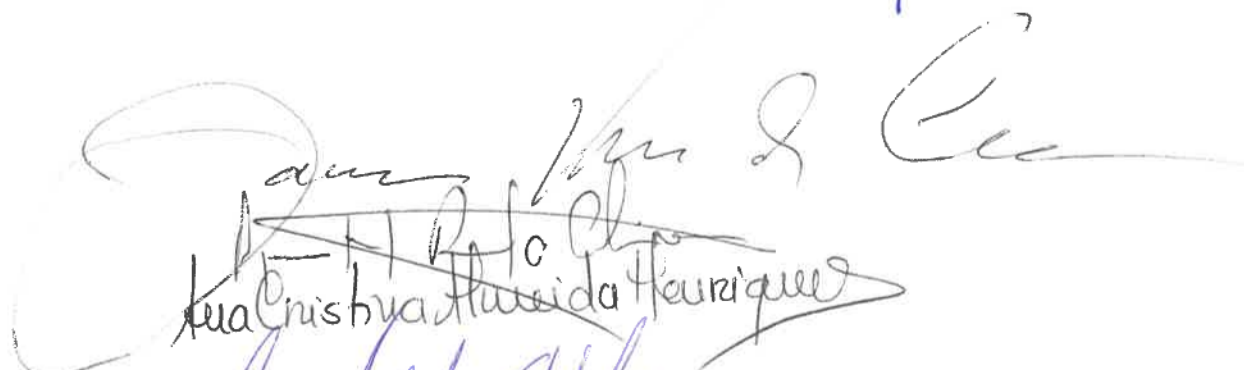
-----O senhor Vereador Augusto Leite fez a seguinte intervenção: *“Ainda bem que o senhor presidente reconheceu a falta de rigor no envio deste ponto da ordem de trabalhos. Contudo, o problema não se prende só com o envio incompleto da documentação, situação que, como é evidente, condiciona uma apreciação completa e devidamente fundamentada. Prende-se também com o facto de se verificar que a informação se encontra assinada em nome do serviço da educação, pela funcionária [REDACTED] assistente operacional, o que suscita reservas quanto ao procedimento adotado, uma vez que a elaboração e subscrição de informações de natureza técnica não se enquadram no conteúdo funcional da respetiva carreira. Esta observação não configura qualquer desconsideração pessoal ou profissional relativamente à carreira dos assistentes operacionais, mas prende-se com uma questão de organização interna e adequada afetação dos recursos humanos, bem como a necessária coerência entre funções, responsabilidade e enquadramento funcional. O conteúdo da carreira de assistente operacional não prevê emissão*

de pareceres técnicos. Acresce que a situação agora identificada evidencia a necessidade de procedimentos internos, de forma a evitar que os trabalhadores sejam chamados a assumir responsabilidades que não correspondem às funções para as quais estão formalmente enquadrados. Este aspeto deverá ser acautelado quando o assunto voltar a ser submetido à reunião de câmara."-----

-----Em resposta ao senhor vereador, o senhor presidente disse que, embora entendendo não haver lugar a discussão do ponto em questão, pelo facto de ter sido aprovada a sua retirada da ordem de trabalhos, atento o teor da intervenção do senhor vereador, esclarece que o documento subscrito pela colaboradora [REDACTED] não é um parecer mas, tão somente uma informação. Mais referiu que, apesar da sua categoria profissional ser assistente operacional reconhece que a funcionária, em causa, pela sua competência técnica, formação académica e conhecimento efetivo do assunto em questão, está perfeitamente habilitada a produzir a informação em causa.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram vinte e uma horas e trinta e quatro minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a redigi.-----


 Carla Cristiana Almeida Henriques
 Augusto Costa da Silva
 João Luís Fernandes

**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO
DOS CAMPOS DE TÊNIS DO PARQUE DA SALDIDA A CELEBRAR ENTRE
O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CLUBE DE TÊNIS 38 SETÉNIS**

Henrique
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DA MURTOSA, número de contribuinte 506791238, representado por Januário Vieira da Cunha na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa.

Segundo Outorgante: CLUBE 38 SETÉNIS, número de contribuinte 517111608, representado por César Vieira na qualidade de Vice Presidente do Clube 38 Seténis.

Considerando que:

- a) O Primeiro Outorgante tem competências no desenvolvimento de atividades nas áreas do Desporto, Inclusão Social, Saúde e Juventude;
- b) O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do Complexo de Ténis, sito no Parque da Saldida, Freguesia do Monte, Concelho Murtosa, bem como de todos os seus equipamentos de apoio, nomeadamente instalações sanitárias e balneários.
- c) O Primeiro Outorgante procura no associativismo desportivo, parceiros ativos que colaborem direta ou indiretamente, no desenvolvimento de políticas e práticas indutoras da atividade desportiva recorrendo, para o efeito, à celebração de protocolos de colaboração e de cedência de utilização de instalações públicas, com base no previsto na lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação ;
- d) O Segundo Outorgante é uma coletividade desportiva, sediada no Concelho da Murtosa, que possui como objetivo principal o desenvolvimento das práticas desportivas nomeadamente a modalidade de Ténis e que desde 11 de maio de 2023 tem efetuado a gestão e utilização do complexo de Ténis do Parque da Saldida, ao abrigo do protocolo de cedência outorgado com o primeiro outorgante ;

e) O Segundo Outorgante procura atingir os seus objetivos através da promoção da formação desportiva bem como da organização de competições e outros eventos relacionados com a modalidade do ténis.

Assim, entende o Município da Murtosa ser do interesse das partes a celebração do presente protocolo de cedência, que permitirá melhorar a capacidade de intervenção do Segundo Outorgante, bem como reforçar a atratividade a uma infraestrutura publica com baixo nível de utilização melhorando a prática desportiva da população.

O presente protocolo de cedência de gestão e utilização reger-se-à pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

1. O Município da Murtosa é proprietário e legítimo possuidor do complexo de Ténis do Parque da Saldida, composto por três campos de ténis de piso em betão poroso e um balneário de apoio à modalidade, composto por duas casas de banho e dois chuveiros, conforme plantas em anexo.
2. O presente protocolo define as responsabilidades, compromissos e obrigações, dos dois Outorgantes.

Cláusula Segunda

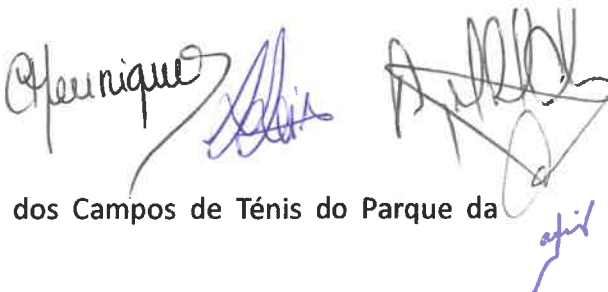
Objeto e Objetivos

O presente protocolo tem como objeto a cedência e utilização ao Segundo Outorgante dos três campos do complexo de ténis do Parque da Saldida, no sentido de que este promova e desenvolva a prática do Ténis, através da utilização dos mesmos.

Cláusula Terceira

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Outorgante compromete-se a dirigir os seus esforços, os seus apoios e investimentos, no sentido de, no prazo de duração do protocolo, concretizar os seguintes objetivos gerais:

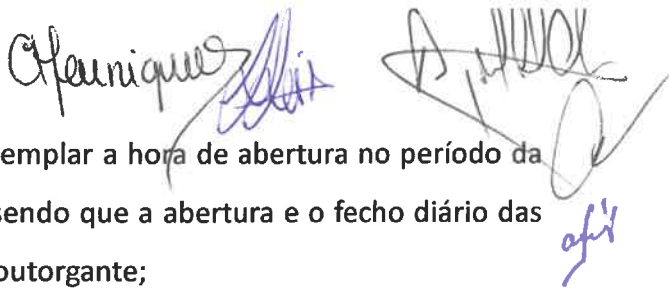
- 
- a) Ceder ao Segundo Outorgante a utilização de dois dos Campos de Ténis do Parque da Saldida;
 - b) Garantir a manutenção dos pisos e vedações das infraestruturas cedidas;
 - c) Apoiar o Segundo Outorgante na promoção do Ténis, colocando à disposição deste os meios de comunicação do Município;
 - d) Apoiar, na medida do possível, a realização de eventos e provas desportivas na área do Ténis, que permitam promover o Clube e o Concelho da Murtosa no âmbito da prática da modalidade.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Outorgante compromete-se a dirigir os seus esforços, os seus apoios e investimentos, no sentido de, no prazo de duração do protocolo, concretizar os seguintes objetivos gerais:

- a) Promover a prática do ténis no Município da Murtosa;
- b) Desenvolver a prática do ténis nas vertentes formativa, recreativa e competitiva, fomentando a modalidade em todos os seus escalões etários;
- c) O Plano referido no ponto anterior deve prever, entre outros, a promoção e o desenvolvimento do Ténis junto da comunidade educativa, procurando estabelecer acordos e protocolos junto do Agrupamento de Escolas para esse efeito;
- d) Elaborar um projeto de horário de utilização dos campos, a submeter à Câmara Municipal da Murtosa para aprovação, que contemple a utilização pelos seus associados, a formação junto das escolas e a utilização livre dos campos;

- 
- e) O horário referido no plano anterior, deverá contemplar a hora de abertura no período da manhã e a hora de fecho no período da noite, sendo que a abertura e o fecho diário das instalações será da responsabilidade do segundo outorgante;
- f) Compatibilizar a sua atividade com as atividades desportivas que possam ocorrer nos campos de Ténis, organizadas por outras associações ou coletividades do Município, devida e previamente autorizadas pelo Município
- g) Proceder à conservação, limpeza e manutenção da infraestrutura e equipamentos de apoio, com exceção do piso e da vedação exterior, cuja reparação constitui responsabilidade do primeiro outorgante;
- h) Comunicar ao primeiro outorgante quaisquer ocorrências relacionadas com a manutenção das instalações cedidas;
- i) Assumir a gestão e o pagamento do valor de 30€ associado à iluminação dos campos de ténis, assim como as de material e equipamento desportivo, nomeadamente redes de ténis, raquetes, bolas e outro equipamentos destinados à prática do Ténis, que venham a ser necessários para a sua atividade;
- j) Garantir a realização de seguros de acidentes pessoais dos atletas e praticantes.

Cláusula Quinta

Preços

O Segundo Outorgante poderá prestar serviços desportivos de natureza onerosa tendo que, para o efeito, promover uma tabela de preços estando a mesma sujeita à aprovação prévia do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

Dúvidas e Omissões

As Dúvidas e Omissões que surjam da execução do presente protocolo são resolvidas entre os Outorgantes e objeto de adenda ao mesmo.

Cláusula Sétima

Eficácia retroativa

Ambas as partes atribuem eficácia retroativa ao presente protocolo, ou seja, a aplicação dos seus efeitos retroagem à data de 1 de janeiro de 2026, atendendo a que não se vislumbra qualquer proibição legal, nem tão pouco a lesão de direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros e não impede, restringe ou falseia a concorrência atendendo a que o procedimento adotado não é um procedimento concorrencial.

Cláusula Oitava

Duração da cedência

A cedência objeto do presente protocolo durará até ao dia 31 de dezembro de 2026.

Murtosa 16 de janeiro de 2026

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal

O Segundo Outorgante

Vice Presidente do Clube 38 Seténis



Henrique
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'		609/2026	19/01/2026
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			
Bolsa de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)			

No âmbito do assunto acima mencionado, na sequência da deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025 relativamente à informação n.º 7981 de 17/06/2025, cumpre-me informar que, nos termos do ponto 1 da referida informação, foram analisados todos os pedidos submetidos na Plataforma SIGA (há apenas quatro candidaturas pendentes).

Remeto, em anexo, listagem dos alunos do Agrupamento de Escolas da Murtosa que reúnem condições para atribuição de bolsa, bem como toda a documentação relativa aos pedidos dos alunos mencionados na referida listagem.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)



ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
Bolsa de estudo aos alunos que frequentam os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos

Nome do Aluno	NIF	Ciclo	Valor a atribuir
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €

[illegible]

[illegible]

[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €

[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	2.º	85,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	3.º	100,00 €
[REDACTED]	[REDACTED]	1.º	60,00 €
Total			18.005,00 €



Handwritten signatures and stamps in the top right corner.

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		16220/2025	31/12/2025
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Ação Social Escolar - ano lectivo de 2025/2026			
Bolsa de estudo aos alunos da Murtosa que frequentam o Ensino Superior			

No que concerne ao assunto acima mencionado, cujos moldes foram aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 03/07/2025, com base na informação n.º 7999 de 17/06/2025, cumpre informar que foram analisados todos os requerimentos entrados, neste âmbito, até 30/12/2025.

1) Atribuição inicial de Bolsa de Estudo:

[Redacted list of names and details for the initial scholarship attribution]



[REDACTED]



[REDACTED]

2) Manutenção de Bolsa de Estudo:

[REDACTED]



[REDACTED]



[REDACTED]



[REDACTED]



Valezka Andrea Lopez Naia,

Xavier Rendeiro Silva Cunha.

No que à **atribuição inicial de bolsa de estudo** diz respeito, informa-se que o aluno António Antão Santos está a estudar numa instituição de ensino superior dos Estados Unidos da América e que o documento que apresentou, embora ateste que é aluno da Northern Kentucky University, foi emitido pelo Department of Homeland Security e não pela instituição de ensino, pelo que fica à consideração de V. Exa a possibilidade de aceitar o documento como válido. Informa-se, também, que a aluna Sofia Coimbra Reis está a estudar numa instituição de ensino superior nacional, legalmente reconhecida, mas o documento que apresentou refere apenas que "está matriculada e inscrita, no ano letivo de 2025/2026, em Unidades Curriculares Isoladas", pelo que sugiro que seja, formalmente, solicitado à aluna, esclarecimento adicional quanto a esta situação, nomeadamente em que consiste em concreto.

Por outro lado, os alunos Carolina Manuela Fidalgo Tavares, Cristiana Sofia Almeida Esteves, Denise Nogueira de Sousa, Francisco Fonseca Almeida, Márcia Catarina Tavares Marques, Mariana Filipa de Almeida Rebelo, Matilde Marques Santos, não apresentaram ainda todos os documentos definidos no ponto 6.3. da proposta aprovada pela Câmara Municipal a 03/07/2025, pelo que sugiro que seja, formalmente, solicitado a estes alunos a apresentação dos documentos em falta.

Reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1. referida proposta, e que conferem o direito à atribuição da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:

Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00

[illegible]

Apresentam-se na tabela acima duas possibilidades de atribuição do apoio, cujo valor por ano lectivo é de €750,00 – uma atribuição única, ou uma atribuição múltipla.

No que à renovação/manutenção de bolsa de estudo diz respeito, informa-se que o aluno Simão António



Carvalho Pinho não cumpre a condição prevista alínea 6.1.4. (ter tido aproveitamento no ano lectivo anterior), e que as alunas Ana Miguel Fragoso Barros e Beatriz Gonçalves Valente não cumprem a condição prevista na alínea 6.2.1. (cumprimento de 50 horas de colaboração na comunidade) da proposta aprovada, no entanto ambas as alunas já demonstraram disponibilidade para cumprirem estas horas. Assim, proponho que ao aluno Simão António Carvalho Pinho não seja atribuída bolsa no presente ano lectivo, e que às alunas Ana Miguel Fragoso Barros e Beatriz Gonçalves Valente seja atribuída a bolsa, ficando o seu pagamento condicionado ao cumprimento efectivo e total das horas relativas à bolsa do ano lectivo de 2024/2025.

Mais se informa que o aluno Sérgio Miguel Vieira Henriques apresentou a sua candidatura ao abrigo do "Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa", que, no número dois do seu artigo 5.º, estabelece que os bombeiros voluntários que frequentam o ensino superior e tenham mais de dois anos de bom e efectivo serviço não necessitam de observar, entre outras, as seguintes condições: ter idade não superior a 26 anos, cumprir 50 horas de colaboração na comunidade.

Por outro lado, os alunos Bárbara Mendonça Valente, Beatriz Miguel Arede Nabais, Diana Isabel Rodrigues Tavares, Diogo Rodrigues da Silva, Inês Tavares Barbosa, João Rebimbas Branco, Paulo Gabriel Arribas Brás, Rodrigo Miguel Calado da Silva, Valezka Andrea Lopez Naia, não apresentaram ainda todos os documentos definidos no ponto 6.3. da proposta, pelo que sugiro que seja, formalmente, solicitado a estes alunos a apresentação dos documentos em falta.

Reúnem as condições previstas por todas as alíneas do ponto 6.1., bem como as condições previstas nos pontos 6.2.1. e 6.2.3. da proposta, e que conferem o direito à manutenção da bolsa anual de €750,00, os seguintes alunos:

Nome	NIF	Atrib. Única	Atrib. Múltipla	
			1.ª tranche	2.ª tranche
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00
[REDACTED]	[REDACTED]	€750,00	€375,00	€375,00

[illegible]

[illegible]

Apresentam-se na tabela acima duas possibilidades de atribuição do apoio, cujo valor por ano lectivo é de €750,00 – uma atribuição única, ou uma atribuição múltipla.

Nota: Relativamente a todos os alunos/candidatos, foi verificado o número de anos lectivos que efectivamente beneficiaram de bolsa e todos dão cumprimento ao ponto 6.2.3. da supra referida proposta.



É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

GABINETE DA VERAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO DE CARÁTER EVENTUAL

Processo de Pedido de Apoio Económico:

Informação nº: 155102025

Apoio: pagamento de renda em pensão

Requerente: [REDACTED]

NIF:

No âmbito do **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)** do Município da Murtosa, deu entrada o pedido de apoio económico de carácter eventual, apresentado por [REDACTED], residente na Murtosa, datado de 23/12/2025.

Considerando a fundamentação técnica apresentada na informação social nº 155102025, pela Dra. Daniela Godinho, Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social da Murtosa, verificando-se que o pedido se enquadra nas situações previstas nas Normas Orientadoras de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual do Município da Murtosa e considerando o carácter urgente e inadiável da situação, proponho a atribuição de um apoio económico no valor de **350€ (trezentos e cinquenta euros)**, destinado a apoiar o pagamento da pensão onde o requerente se encontra alojado.

O apoio deverá ser pago nos termos da informação técnica da Dra. Daniela, ou seja por Transferência Bancária a pagar a terceiro com o NIF:124 861 512, para o IBAN: PT50 0035 0291 0001 6490 500 81 no Banco Caixa Geral de Depósitos.

Na qualidade de Vereadora com o pelouro da Ação Social do Município da Murtosa, considero o referido apoio adequado, justificado e alinhado com a missão social do Município, de proteção e promoção do bem-estar das famílias mais vulneráveis.

Murtosa, 30 de dezembro de 2025

A Vereadora da Ação Social

[Handwritten signature of Ana Cristina Almeida Henriques]
(Ana Cristina Almeida Henriques)



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

Gabinete da Vereação

Henriques
[Signature]
[Signature]
[Signature]

INFORMAÇÃO

Decoração de Espaços Públicos pelas Associações, Coletividades e Instituições Proposta para Atribuição de Subsídio

No âmbito da iniciativa **“Decoração de Espaços Públicos pelas Associações, Coletividades e Instituições”**, o Município da Murtosa convidou as Associações, Coletividades e Instituições do Concelho a elegerem um espaço público para o desenvolvimento de um projeto de decoração de Natal.

De forma a incentivar a colaboração das instituições e a compartilhar as despesas inerentes à execução dos projetos apresentados, a Câmara Municipal propôs a atribuição de um subsídio no valor de 400,00 € a cada uma das Associações, Coletividades e Instituições participantes.

Respeitando as normas de participação divulgadas junto das entidades referidas, foram entregues e analisadas **23 propostas**, tendo sido deliberada, em Reunião de Câmara, a atribuição dos respetivos subsídios.

Contudo, por lapso, não foi incluída na proposta inicialmente apresentada, a candidatura submetida pelo **Centro Social Paroquial de Santa Maria da Murtosa**, o qual cumpria os requisitos definidos e participou efetivamente na iniciativa, tendo procedido à decoração do espaço público que lhe foi atribuído.

Assim, considerando que esta instituição participou na iniciativa em igualdade de circunstâncias com as demais entidades **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere a **atribuição** do subsídio no valor de 400,00 € **ao Centro Social Paroquial de Santa Maria da Murtosa**, nos mesmos termos das restantes Associações, Coletividades e Instituições já apoiadas.

À consideração superior.

Murtosa, 15 de janeiro de 2026

A Vereadora

Ana Cristina Almeida Henriques
(Ana Cristina Almeida Henriques)



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

Gabinete da Vereação

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Carnaval Infantil da Murtosa 2026

Proposta para Atribuição de subsídios

Considerando:

- **Que o Carnaval constitui uma manifestação cultural de relevante interesse municipal, promovendo a identidade local, a participação cívica e a dinamização social e económica do concelho;**
- Que as escolas e associações desempenham um papel fundamental na organização, preparação e participação nos festejos de Carnaval;
- Que a realização destas atividades implica encargos financeiros significativos, nomeadamente com materiais, figurinos, logística e ensaios;
- Que se revela necessário garantir condições financeiras que permitam uma adequada preparação atempada das atividades carnavalescas;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **A atribuição de apoio financeiro** às associações que participem ativamente nas iniciativas do Carnaval promovidas ou apoiadas pelo Município, em montante a definir de acordo com critérios e valores previamente estabelecidos e que o apoio financeiro seja **pago de forma faseada**, nos seguintes termos:

- **70% do valor total** do apoio a atribuir, a disponibilizar numa fase inicial, após aprovação da presente proposta, com vista a apoiar os custos de preparação;
- **30% do valor remanescente**, a atribuir posteriormente, após a realização do evento e mediante a confirmação do número de participantes efetivos.

Associações de Pais e encarregados de Educação	Nº de participantes	Valor total	70 % do valor total	30% do valor Total
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1º ciclo do Celeiro e de São Silvestre.	129	1290,00€	903,00€	387,00€
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º ciclo e Pré-Primária do Monte	135	1350,00€	945,00€	405,00€

Henrique 

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB da Torreira	185	1850,00€	1295,00€	555,00€
Associação de Pais e Encarregados de educação do C.E.S.	231	2310,00€	1617,00€	693,00€
Associação de Pais da EB 3/4 Escola Padre António Morais da Fonseca	30	300,00€	210,00€	90,00€
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia-Infantário	147	1470,00€	1029,00€	441,00€
Escolinha da Murtosa- do Centro Social e Paroquial da Murtosa	33	330,00€	231,00€	99,00€
TOTAIS	890	8900,00€	6230,00€	2670,00€

Instituições / Associações Culturais e Recreativas	Nº de participantes	Valor total	70 % do valor total	30% do valor Total
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia- Lar de Idosos	55	495,00€	346,50€	148,50€
Corpo Nacional de Escutas- Escutismo Católico Português- Agrupamento 190- Murtosa	35	315,00€	220,50€	94,50€
Associação FLM- Frente Libertadora Murtoseira	47	423,00€	296,10€	126,90€
Grupo Recreativo "Cambada da Ressaca"	43	387,00€	270,90€	116,10€
Grupo Recreativo "Maria's Há Muitas"	47	423,00€	296,10€	126,90€
Associação Cultural Bunheirense	348	3132,00€	2192,40€	939,60€
TOTAIS	575	5175,00€	3622,50€	1552,50€

Instituições / Associações externas	Nº de participantes	Valor total	70 % do valor total	30% do valor Total
Centro Social e Paroquial de São Jacinto	45	225,00€	157,50€	67,50€
Centro Social e Paroquial de Assistência da Freguesia de Pardilhó	40	200,00€	140,00€	60,00€

Henriques

APEEBIPP- Associação de Pais e encarregados de Educação da Escola Básica Inte e Pré-Prim. de Pardilhó	74	370,00€	259,00	111,00€
TOTAIS	159	795,00€	556,50€	238,50€
Total final	Nº de participantes	Valor total	70 % do valor total	30% do valor Total
	1624	14 870,00€	10 409,00€	4 461,00€

Murtosa, 15 de janeiro de 2026

A Vereadora

Ana Cristina Almeida Henriques
(Ana Cristina Almeida Henriques)

PROPOSTA

APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2026

Henrique
[Signature]
[Signature]
[Signature]

1) Em conformidade com o disposto no artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, proponho que o período de apresentação de candidaturas decorra no período de **2 de fevereiro a 18 de março de 2026**;

2) Em conformidade com a alínea g) do artigo 7º do regulamento, suprarreferido, proponho que a Câmara Municipal estabeleça os seguintes limites para a renda do locado, em função da tipologia, para efeitos de cálculo da comparticipação:

T0 – 350€; T1 – 400€; T2 – 425€; T3 – 450€; T4 – 500€

3) O presente período de candidaturas estará subordinado ao regulamento em vigor, uma vez que a revisão do normativo se encontra em tramitação processual.

Ainda assim, proponho que, no que concerne à instrução dos processos de candidatura, a Câmara Municipal possa, desde já, deliberar a inclusão de alguns itens, que poderão ser plasmados no regulamento futuro e que visam facilitar a apreciação e decisão dos pedidos.

Desta forma, para além os elementos instrutórios constantes do regulamento em vigor, deverão ser solicitados, para efeitos de instrução, os seguintes documentos:

- i) Os três últimos recibos dos vencimentos auferidos pelos elementos do agregado;
- ii) Se aplicável, documento da regulação do poder paternal definido pelo tribunal, onde constem as obrigações dos progenitores, nomeadamente no que concerne a pensão de alimentos;
- iii) No caso de desemprego, declaração de inscrição no Centro de Emprego;
- iv) Declaração de IRS apresentada no ano da candidatura, caso se verifiquem alterações supervenientes significativas ao nível dos rendimentos auferidos;

v) Declaração da Segurança Social onde conste o valor mensal recebido pelo requerente e pelos elementos do agregado familiar, no âmbito do programa de Apoio Extraordinário à Renda, instituído pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

vii) Comunicação da Autoridade Tributária com a informação do montante de apoio atribuído e dos dados considerados para o seu apuramento, ao abrigo do programa de Apoio Extraordinário à Renda, instituído pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

4) Relativamente à análise dos requerimentos, cálculo da capitação e cálculo do valor da comparticipação proponho a adoção da seguinte metodologia:

4.1) Por defeito, o cálculo da capitação deve ter por base a última declaração de IRS apresentada pelo requerente. Assim, os três últimos recibos dos vencimentos auferidos pelos elementos do agregado servirão para aferir se existem, ou não, alterações significativas nos rendimentos. Ou seja, se, na análise da documentação aduzida forem verificadas alterações substanciais nos rendimentos, que não as decorrentes, por exemplo, de atualizações salariais, deverá ser solicitado ao requerente que venha esclarecer essas discrepâncias. Caso se verifique que o rendimento auferido à data do requerimento, tendo por base os três últimos recibos de vencimento, é, comprovadamente, significativamente superior ou inferior ao constante da declaração de IRS, então a capitação será calculada tendo base o rendimento mensal calculado em função dos 3 últimos recibos.

4.2) O documento da regulação do poder paternal e a declaração de inscrição do centro de emprego, constantes dos itens ii) e iii) constituem documentação de instrução nos casos aplicáveis.

4.3) Atento o período temporal em que decorre a candidatura, que antecede o prazo para a entrega da declaração de IRS de 2025, o pedido de apresentação deste documento só acontecerá no caso de análise de eventuais requerimentos extemporâneos ou perante a necessidade de esclarecimentos adicionais nos casos contemplados no ponto 4.1).

4.4) Ao valor da comparticipação calculado em conformidade com disposto no artigo 12º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, será deduzido o valor mensal recebido pelo agregado no âmbito do programa de Apoio Extraordinário à Renda, instituído pelo Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, constituindo o valor obtido deste diferencial a comparticipação, efetiva, a atribuir pelo Município.

5) O requerente ao apoio deverá ser, impreterivelmente, o titular do contrato de arrendamento.

Murtosa, 16 de janeiro de 2026

A Vereadora da Câmara Municipal

Ana Cristina Almeida Henriques

(Ana Cristina Almeida Henriques)

**NORMAS ORIENTADORAS DO PROGRAMA DE APOIO ÀS
ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA
MURTOSA PARA O ANO DE 2026**

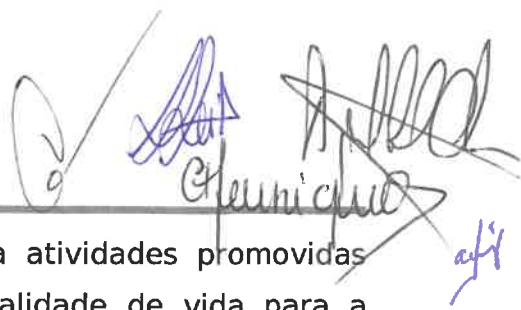
OBJETIVOS DO PROGRAMA

As Associações locais, pelas suas especificidades e amplitude de ação, assumem um papel fundamental na dinamização social e cultural do Município da Murtosa, chamando a si a realização de eventos e atividades que contribuem para o reforço do sentido de comunidade, da formação e do conhecimento, da preservação, promoção e divulgação dos valores culturais e patrimoniais, da partilha, do convívio, da prática desportiva e do lazer e ocupação de tempos livres no seio da nossa Comunidade. Com este esforço contínuo e prolífico, com áreas de atuação e públicos-alvo distintos e complementares, contribuem, em conjunto, para o engrandecimento, afirmação e projeção do Concelho da Murtosa e para o incremento da qualidade de vida dos Murtoseiros.

Reconhecendo o valor e a importância do movimento associativo local, a Autarquia pretende continuar a promover o estabelecimento de parcerias de âmbito cultural, desportivo, social, ambiental e recreativo, colaborando financeiramente com as Coletividades, no esforço de concretização dos objetivos atrás definidos, tendo sempre presentes os princípios de equidade, transparência, rigor e racionalização dos recursos do Município.

Para a materialização desta política que tem como objetivo potenciar mais e melhor intervenção cultural, desportiva, social, ambiental e recreativa das Coletividades, vai ser normalizado o Programa de Apoio às Associações e Coletividades do Município da Murtosa (PAC) para o ano de 2026.

O Programa de Apoio às Associações e Coletividades do Município da Murtosa (PAC) têm a pretensão de fortalecer as parcerias entre a Autarquia



e estas entidades, através do apoio financeiro a atividades promovidas pelas mesmas, que resultem em ganhos de qualidade de vida para a população Murtoseira, a razão primeira e fundamental da existência das Associações.

DESTINATÁRIOS

São destinatários deste programa todas as Coletividades, Grupos e Associações legalmente constituídos, com sede no Concelho da Murtosa, que contribuam para a promoção da atividade cultural, desportiva, social, ambiental e recreativa no Concelho e que se façam registar devidamente nesta Câmara Municipal.

Incluem-se neste programa Coletividades que desenvolvam atividades nas seguintes áreas:

- Artes do Espetáculo – dinamizando estruturas coletivas de Artes Performativas, Dança, Teatro, etc, que envolvam social e culturalmente a população e que apostem na área da formação;
- Artes Plásticas e Artesanato – contribuindo para a promoção e desenvolvimento de iniciativas de carácter artístico no âmbito das artes plásticas e do artesanato local e regional;
- Defesa do Património – promovendo a formação cívica, pessoal e científica, a pesquisa, defesa e divulgação do Património Histórico, Cultural, Etnográfico, Gastronómico e Natural;
- Educação e Formação Cívica – apostando na defesa dos interesses da comunidade educativa, na sensibilização de todos os agentes para as potencialidades das Escolas e/ou integrando na sua atuação preocupações ao nível da educação para a cidadania;
- Escolas de Música, Grupos Corais e Orquestras – privilegiando, através do ensino e/ou divulgação, o acesso favorecido da população à educação, à arte e aos eventos musicais;

- Música e Dança Tradicionais – pesquisando e divulgando a música, as danças, os trajes e instrumentos demonstrativos das manifestações tradicionais da Cultura Local
- Atividade Desportiva – promovendo a formação de jovens e sua prática desportiva nas mais diversas modalidades;
- Recreio e Lazer – contribuindo para o convívio e interação entre os cidadãos.

CONDIÇÕES DE ACESSO E PRAZOS

O PAC compreende um conjunto de fases de desenvolvimento que, de seguida, se apresentam:

- **Fase Prévia:**

Registo das Coletividades nos Serviços Culturais da Câmara Municipal da Murtosa

Critério de Elegibilidade:

São elegíveis as candidaturas baseadas em projetos e ações que se identifiquem claramente com os objetivos e condições constantes deste programa e cujos valores orçamentados respeitem as condições nele evidenciadas.

Condições de Acesso:

É obrigatório o registo das Coletividades candidatas a este Programa nos Serviços Culturais da Câmara. Este registo compreende a entrega dos elementos identificativos para aqueles que o fazem pela primeira vez e a atualização de todos os novos elementos considerados relevantes, todos os anos, após o primeiro registo.

São elementos obrigatórios de registo:

- Comprovativo da constituição legal da Coletividade;

- Lista dos membros dos órgãos sociais;
- Declaração indicando o número de associados;
- Morada e contactos;
- Cópia do último Relatório de Atividades e de Contas aprovados e cópia da respetiva ata de aprovação;
- Certidões de não dívida às Finanças e à Segurança Social.

Prazos:

Os prazos para registo e entrega de candidaturas serão determinados anualmente e comunicados às Coletividades.

• **1ª Fase – Formalização da Candidatura**

Data Limite: 27 de fevereiro de 2025

Responsável: Coletividade

O processo de candidatura é formalizado com a apresentação dos seguintes elementos obrigatórios:

- Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar o(s) apoio(s) a que se candidata;
- Plano de Atividades e Orçamento da Coletividade para o ano em causa, acompanhados da respetiva ata de aprovação;
- Orçamento devidamente detalhado e fundamentado para cada atividade inscrita na candidatura;
- Formulário de candidatura corretamente preenchido, específico dos apoios/linhas a que se candidatam, devendo ser preenchido um exemplar por cada atividade;
- Declaração das Finanças e da Segurança Social, atestando o cumprimento das obrigações legais até ao último ano fiscal.

Incumprimentos e Sanções

A coletividade que, deliberadamente, preste falsas declarações no seu registo e/ou candidatura, será obrigada a proceder ao reembolso das verbas recebidas, à anulação da transferência de verbas por receber e será

inibida de se poder candidatar a novos apoios, por um período de 2 anos ou mais, dependendo da decisão da Câmara Municipal.

O não cumprimento do prazo na entrega dos comprovativos de pagamentos necessários à atribuição de comparticipações originará a suspensão do apoio.

- **2ª Fase – Análise das candidaturas e processo de decisão**

Data Limite: 31 de março de 2026

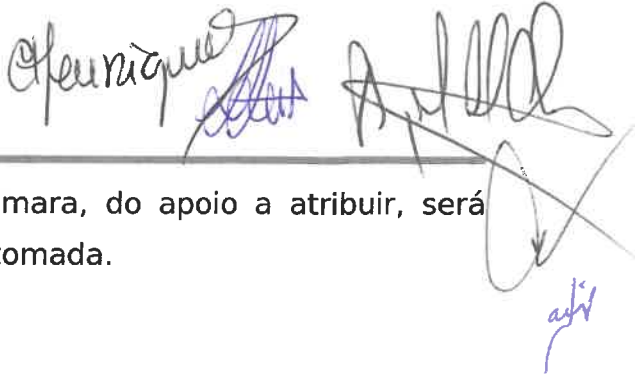
Responsável: Câmara Municipal

Após a sua receção, compete à Câmara Municipal a análise cuidada e criteriosa das candidaturas e da sua especificidade. Para que a atribuição de verbas se reja por critérios de justiça e equidade, todas as candidaturas ao PAC serão sujeitas a avaliação, de acordo com os seguintes critérios gerais:

- Antiguidade da Coletividade e seu historial;
- Número de associados;
- Enquadramento técnico e humano;
- Nível de colaboração com a Autarquia;
- Nível de envolvimento da comunidade nas atividades propostas;
- Desenvolvimento e inovação;
- Capacidade de enquadramento dos projetos ao nível da formação;
- Nível de parcerias levadas a cabo com outras Coletividades/Instituições;
- Nível de concretização dos planos contemplados com apoio do Município no ano anterior.

- **3ª Fase – Formalização dos Apoios**

Responsável: Câmara Municipal



Após aprovação, em reunião de Câmara, do apoio a atribuir, será comunicada a cada Coletividade a decisão tomada.

Pagamento de verbas:

A disponibilização do apoio concedido só será efetuada após a aprovação da candidatura. A forma de pagamento e calendarização serão comunicados à Coletividade. Os comprovativos de despesa são de apresentação obrigatória para o pagamento das comparticipações.

Quando se considerar justificável, nomeadamente se o investimento a efetuar pela coletividade for avultado, a comparticipação camarária poderá ser efetivada mediante apresentação de fatura “pró-forma”, devendo a associação apresentar, junto da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias após a transferência do apoio, os comprovativos da realização de despesa, sob pena de ter de proceder à devolução da comparticipação, referida.

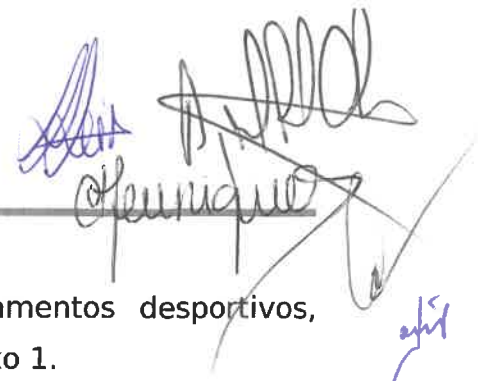
O calendário da disponibilização de verbas será elaborado em função da estrutura do Plano de Atividades de cada Coletividade e a disponibilidade financeira e orçamental da Autarquia. Aquando do pagamento das verbas atribuídas é necessária a apresentação das declarações válidas do Fisco e da Segurança Social.

A data limite para apresentação de documentação de despesa, referente ao ano de 2026, é 15 de janeiro de 2027.

As Coletividades diligenciarão junto da Administração Central e de outras Instituições de âmbito nacional, regional e local, bem como ao recurso a ações de angariações de fundos, no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar o apoio prestado pela Câmara Municipal.

Condições de Divulgação:

O apoio da Câmara Municipal através deste programa implica que em todas as ações e formatos de divulgação das iniciativas seja referido o apoio da Autarquia através da inserção do logótipo a fornecer pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal.



No caso das inserções de apoio em equipamentos desportivos, deverão ser respeitadas as normas constantes do Anexo 1.

Reprogramação:

Alteração a objetivos e/ou natureza de ações apoiadas:

A alteração dos objetivos e/ou natureza de uma ação que tenha obtido aprovação de verbas de apoio no âmbito deste Programa tem de ser comunicada até 30 dias antes da data da sua realização, por escrito, para os serviços da Câmara Municipal e implica novo processo de avaliação e decisão, que pode dar origem tanto à anulação como ao reforço do apoio. O não cumprimento deste aviso e respetivo prazo implica a anulação do apoio aprovado.

Alteração do Calendário das Ações apoiadas:

De modo a que seja dado o devido acompanhamento, feita a programação de serviços e a respetiva correção para divulgação, qualquer alteração de calendário a ações apoiadas pelo PAC tem que ser comunicada, por escrito, aos serviços da Câmara Municipal até 30 dias antes da data prevista em caso de adiamento e 30 dias antes da nova data em caso de antecipação. O não cumprimento deste prazo poderá implicar o não acompanhamento da ação e, por isso, a falta da correta avaliação de desempenho.

Contrapartida a assumir pelas Associações:

Como contrapartida pelo apoio dado pelo Município, cada associação prestará, gratuitamente, um serviço ao Município, durante o ano de 2026. A natureza desse serviço será distinta, em função do objeto da coletividade, e devidamente consensualizada entre a autarquia e a associação. Aquando da candidatura, a associação deverá, obrigatoriamente, sugerir duas ou mais alternativas de serviços a prestar, as quais serão alvo de análise da Câmara Municipal.



- **4ª Fase – Análise de Desempenho**

Responsável: Câmara Municipal

A avaliação do desempenho das Coletividades será feita pela Câmara Municipal da Murtosa, que dará adequado acompanhamento às atividades desenvolvidas, por modo a concluir se as verbas resultantes do apoio estão a ser utilizadas para os fins solicitados e se a concretização das atividades se desenrola em consonância com o proposto no Plano de Atividades da Coletividade, de acordo com os princípios de transparência e rigor definidos pela Câmara na concretização dos apoios concedidos.

ÁREAS DE APOIO

1 – ATIVIDADE CORRENTE

Comparticipação financeira a atividades culturais, desportivas, sociais, ambientais e recreativas regulares das Associações. Tem como base para a análise o Plano de Atividades e o Orçamento apresentado pela coletividade.

1.1 – Atividade desportiva regular, federada, de escalões de formação

O apoio prestado pela Câmara Municipal, neste âmbito, é destinado, exclusivamente, à atividade dos escalões de formação, não englobando, portanto, a atividade dos escalões seniores.

Consideram-se neste âmbito, as seguintes despesas:

- a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas federações e Associações (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

A coletividade deverá apresentar uma listagem de todos os atletas, treinadores e dirigentes associados a cada um dos escalões de formação.

- b) Participação em Torneios (comparticipação até 100% do valor da inscrição e até 50% das despesas de alojamento, alimentação e transporte, até ao limite global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros))

A coletividade deverá apresentar a listagem dos atletas inscritos em cada um dos torneios. No que concerne a transportes são participáveis apenas as despesas com prestadores de serviços (transporte público, aluguer de autocarros.)

- c) Formação de Treinadores (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

São participáveis as despesas com formação de treinadores que habilitem, exclusivamente, para a orientação de escalões de formação, sendo exigível que a

associação apresente documentação que o comprove. Cada associação poderá apresentar, anualmente, despesas de 5 formações, no máximo.

- d) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (comparticipação até 100% da documentação de despesa; No caso das franquias a participação é de 50% até 500,00€ (quinhentos euros));

A coletividade deverá apresentar uma listagem de todos os atletas, treinadores e dirigentes associados a cada um dos escalões de formação e todos os documentos de despesas deverão estar emitidos em nome da associação.

- e) Arbitragens de jogos (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

A coletividade deverá apresentar um calendário oficial dos jogos, de cada um dos escalões.

- f) Equipamentos desportivos (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

O apoio à aquisição dos equipamentos desportivos, pressupõem a inserção, no peito ou nas costas, da designação “Município da Murtosa”, como patrocínio principal;

- g) Combustíveis das viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocações (comparticipação até 50% da documentação de despesa);

Os recibos de abastecimento deverão conter os dados fiscais da coletividade e vir acompanhados, individualmente, da justificação do abastecimento, nomeadamente datas das viagens, destinos e equipas/escalões beneficiados.

Exemplos:

“Transporte da equipa de iniciados, da Murtosa para Espinho, no dia 22 de dezembro, para o jogo com a equipa local”;

“Transporte dos atletas X,Y,Z, da equipa de iniciados, para os treinos, da Torreira para a Murtosa, 4 vezes, de 22 a 31 de dezembro”.

h) Manutenção das viaturas de transporte de atletas (comparticipação até 50% da documentação de despesa).

i) Consumíveis associados à atividade desportiva (comparticipação até 100% da documentação de despesa).

Engloba-se, neste âmbito, todo o material de desgaste indispensável à prática desportiva

§ A Câmara Municipal poderá estabelecer com as coletividades contratos programa de desenvolvimento desportivo que possam acolher despesas, não elencadas nos itens anteriores, consideradas indispensáveis ao desenvolvimento de atividades específicas.

1.2 - Atividade desportiva regular, informal, de escalões de formação

O apoio prestado pela Câmara Municipal, neste âmbito, é destinado, exclusivamente, à atividade dos escalões de formação, não englobando, portanto, a atividade dos escalões seniores. Entende-se como atividade desportiva informal aquela que, não sendo federada, engloba a participação em competições (campeonatos, taças) devidamente regulamentadas e organizadas. A coletividade deve apresentar uma declaração que ateste a sua participação na competição, passada pela entidade organizadora, bem como uma cópia do regulamento associado.

Consideram-se neste âmbito, as seguintes despesas:

a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas competições (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

A coletividade deverá apresentar uma listagem de todos os atletas, treinadores e dirigentes associados a cada um dos escalões de formação.

- b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

A coletividade deverá apresentar uma listagem de todos os atletas, treinadores e dirigentes associados a cada um dos escalões de formação e todos os documentos de despesas deverão estar emitidos em nome da associação.

- c) Equipamentos desportivos (comparticipação até 100% da documentação de despesa);

O apoio à aquisição dos equipamentos desportivos, pressupõem a inserção, no peito ou nas costas, da designação "Município da Murtosa", como patrocínio principal;

- d) Combustíveis das viaturas de transporte de atletas e eventuais encargos decorrentes do uso de transportes públicos nas deslocções (comparticipação até 50% da documentação de despesa);

Os recibos de abastecimento deverão conter os dados fiscais da coletividade e vir acompanhados, individualmente, da justificação do abastecimento, nomeadamente datas das viagens, destinos e equipas/escalões beneficiados.

Exemplos:

"Transporte da equipa de iniciados, da Murtosa para Espinho, no dia 22 de dezembro, para o jogo com a equipa local";

"Transporte dos atletas X,Y,Z, da equipa de iniciados, para os treinos, da Torreira para a Murtosa, 4 vezes, de 22 a 31 de dezembro".

- e) Manutenção das viaturas de transporte de atletas (comparticipação até 50% da documentação de despesa).

- f) Consumíveis associados à atividade desportiva (comparticipação até 100% da documentação de despesa).

Engloba-se, neste âmbito, todo o material de desgaste indispensável à prática desportiva

1.3 – Atividade de formação artística

Inclui-se, neste âmbito, a formação de música, pintura, fotografia, escultura, teatro e dança, bem como ateliers de artes tradicionais locais.

Consideram-se neste âmbito, as seguintes despesas:

- a) Despesas com professores, formadores e monitores (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 3.000,00€ (três mil euros));
- b) Despesas com aquisição de materiais associados à formação. Excluem-se, deste âmbito, os apoios previstos na Área de Apoio 2 (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 500,00€ (quinhentos euros)).

1.4 – Atividade Museológica

- A) Despesas associadas à vigilância de Museus geridos pelas Coletividades (comparticipação até 100% da documentação de despesa, para um máximo de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros)).

1.5 – Despesas com material de escritório

Este apoio destina-se exclusivamente a consumíveis, não se aplicando a mobiliário, máquinas, hardware e software informático (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 300,00€ (trezentos euros)).

1.6 – Despesas com eletricidade, gás, combustíveis de aquecimento e água (comparticipação até 50% da documentação de despesa)

1.7 – Despesas com pequenas reparações de manutenção de instalações

Este apoio não se aplica a obras de relevo, uma vez que essas possuem uma área de apoio específica (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

1.8 – Despesas com pacotes de telecomunicações

(comparticipação até 20% da documentação de despesa)

1.9 – Atividade desportiva regular federada e informal dos escalões seniores

O apoio prestado pela Câmara Municipal, neste âmbito, é destinado, exclusivamente, à atividade dos escalões seniores amadores, excluindo-se, liminarmente, qualquer apoio a atividade desportiva remunerada.

O apoio é atribuído à atividade desportiva federada e à atividade desportiva informal, organizada. Entende-se como atividade desportiva informal aquela que, não sendo federada, engloba a participação em competições (campeonatos, taças) devidamente regulamentadas e organizadas. A coletividade deve apresentar uma declaração que ateste a sua participação na competição, passada pela entidade organizadora, bem como uma cópia do regulamento associado.

Consideram-se neste âmbito, as seguintes despesas, formalmente documentadas:

- a) Inscrições de atletas, treinadores e dirigentes nas associações ou federações (comparticipação até 100% da documentação de despesa até ao limite de 1.000,00€ (mil e quinhentos euros), por cada género do escalão);

A coletividade deverá apresentar uma listagem de todos os atletas, treinadores e dirigentes associados aos escalões seniores

b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (comparticipação até 100% da documentação de despesa até ao limite de 2.500,00€ (mil e quinhentos euros), por cada género do escalão);

A coletividade deverá apresentar uma listagem de todos os atletas, treinadores e dirigentes associados aos escalões seniores e todos os documentos de despesas deverão estar emitidos em nome da associação.

c) Equipamentos desportivos (comparticipação até 100% da documentação de despesa até 1.000,00€ (mil euros), por cada género do escalão);

O apoio à aquisição dos equipamentos desportivos, pressupõem a inserção, no peito ou nas costas, da designação "Município da Murtosa", como patrocínio principal;

d) Consumíveis associados à atividade desportiva (comparticipação até 100% da documentação de despesa até 500,00€ (quinhentos euros), por cada género do escalão).

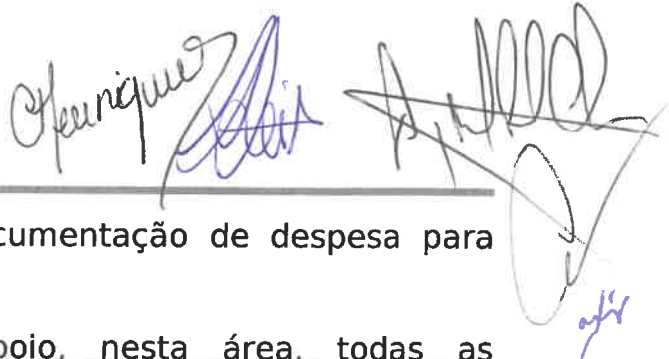
Engloba-se, neste âmbito, todo o material de desgaste indispensável à prática desportiva

e) Arbitragens de jogos (comparticipação até 50% da documentação de despesa até 1.000,00€ (mil euros), por cada género do escalão);

A coletividade deverá apresentar um calendário oficial dos jogos disputados pelas equipas deste escalão

1.10 – Outras Atividades Associativas

a) **Quotas, seguros e inscrições de associados e dirigentes nas federações e Associações** (comparticipação até 100% da documentação de despesa para associações infanto-



juvenis e até 50% da documentação de despesa para outras associações);

São elegíveis para apoio, nesta área, todas as coletividades que, pelo seu âmbito de ação, se insiram em estruturas organizacionais mais amplas, como federações ou entidades equiparadas, sendo essa condição obrigatória (não facultativa) para o seu funcionamento.

1.11 – Despesas com manutenção de recintos de jogo

(comparticipação até 100% da documentação de despesa até ao limite de 1.000,00€ (mil euros);

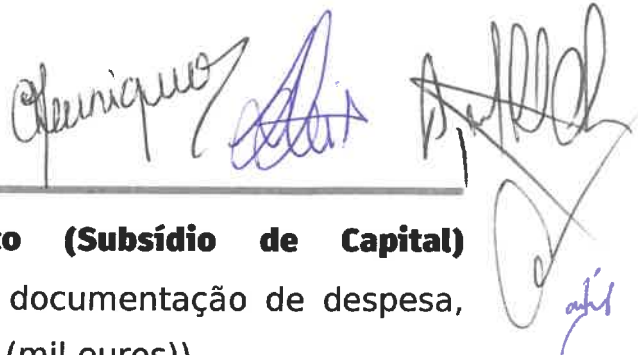
2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1 – Trajos Tradicionais e Fardamentos (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 2.000,00€ (dois mil euros).

Se o apoio for concedido só será admitida nova candidatura na mesma área após o decurso de 3 anos.

2.2 – Material cénico (cenários, adereços, sonoplastia e luminotecnica) (Subsídio de Capital) (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)).

2.3 – Instrumentos Musicais (Subsídio de Capital) (comparticipação até 70% da documentação de despesa, para um máximo de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)).



2.4 - Equipamento informático (Subsídio de Capital)

(comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 1.000,00€ (mil euros)).

São elegíveis para apoio nesta área as aquisições de hardware e de software, desde que devidamente justificadas, atento o âmbito de ação da coletividade.

Desde que o apoio nesta área seja concedido só se admitirá nova candidatura na mesma área após 2 anos, a menos que o limite da participação (1.000,00€ (mil euros)) não seja atingido. Neste caso, a Câmara Municipal poderá, excecionalmente, dentro do intervalo de tempo referenciado, atribuir uma participação até ao diferencial entre o limite (1.000 € (mil euros)) e o valor já atribuído.

2.5 - Outro material específico à natureza da coletividade

(Subsídio de Capital) (comparticipação até 50% da documentação de despesa, para um máximo de 2.000€ (dois mil euros)).

3 – TRANSPORTES

Apoiar-se-ão as deslocações que se englobem nos objetivos específicos de cada Coletividade e no Plano de Atividades entregue com o processo de candidatura, sendo, no entanto, responsabilidade da coletividade a assunção da despesa com os honorários do motorista. Não serão cedidos meios para transportes dentro do Concelho, a não ser em casos excecionais, decididos caso a caso.

3.1 – Associações com atividade desportiva federada

Pela sua especificidade, estas coletividades poder-se-ão candidatar a uma bolsa de 2.500km, em deslocações, dentro do

território de Portugal Continental, com lotação limitada aos veículos disponíveis. Admite-se, para estes casos, um prazo especial de pedido até 15 dias antes de cada viagem.

A candidatura só será admitida com a apresentação de um pedido de transporte, através do preenchimento do requerimento existe nos Serviços Municipais. A cedência de meios de transporte está sujeita à disponibilidade dos veículos e condutores.

Na ausência de disponibilidade, devidamente comprovada, de veículos e/ou condutores da Câmara Municipal, as associações poderão apresentar as despesas efetuadas com a contratação de serviços de transportes, em autocarro, sendo estas comparticipadas a 50% até ao limite máximo global de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

3.2 – Restantes Associações

As associações poder-se-ão candidatar a uma bolsa de 1.500km, em deslocações, dentro do território de Portugal Continental, com lotação limitada aos veículos disponíveis. Admite-se, para estes casos, um prazo especial de pedido até 15 dias antes de cada viagem.

A candidatura só será admitida com a apresentação de um pedido de transporte, através do preenchimento do requerimento existe nos Serviços Municipais. A cedência de meios de transporte está sujeita à disponibilidade dos veículos e condutores.

Na ausência de disponibilidade, devidamente comprovada, de veículos e/ou condutores da Câmara Municipal, as associações poderão apresentar as despesas efetuadas com a contratação de serviços de transportes, em autocarro, sendo esta comparticipada a 50% até ao limite máximo global de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

4 – PUBLICAÇÕES

Apoiar-se-ão as publicações produzidas pelas Coletividades no intuito de divulgar a História, o Património, as Tradições, os novos valores e abordagens no âmbito da Cultura e da Ciência.

A comparticipação a conceder corresponderá ao valor do espaço de anúncio de uma página, no mínimo, até ao limite de comparticipação financeira de 500,00€ (quinhentos euros).

5 – EVENTOS

Apoiar-se-ão os eventos que, enquadrando-se nos objetivos específicos de cada Coletividade, promovam o acesso às manifestações de carácter cultural, desportiva, social, ambiental e recreativo da generalidade da população e a aproximação à Comunidade. Consideram-se eventos admitidos a esta área de apoio, aqueles que se revistam de carácter pontual e/ou se inscrevam dentro das seguintes atividades:

- Iniciativas de carácter generalista sob a forma de festas, desfiles, exposições, encontros, workshops, etc.;
- Iniciativas nas áreas da Música e Artes do Espetáculo sob a forma de concertos, recitais, apresentações, peças, etc.

A comparticipação a conceder será até ao máximo de 50% do orçamento apresentado e o limite de comparticipação financeira da Câmara Municipal do somatório dos eventos candidatados será de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Neste âmbito, não se enquadram atividades de angariação de fundos e/ou que sejam totalmente financiadas através das receitas de bilheteira ou de inscrições pagas.

6 – GRANDES INICIATIVAS

Esta linha de apoio tem como propósito compartilhar iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumam especial relevância no contexto do desenvolvimento cultural do Concelho. Consideram-se, por exemplo, festivais nacionais e internacionais, encontros de grande abrangência, grandes exposições.

A avaliação de cada candidatura terá como base os critérios a seguir indicados:

- a atividade da Coletividade na referida iniciativa; o impacto cultural e social do evento; o número de edições da iniciativa; as entidades ou individualidades convidadas/participantes; os financiamentos externos à Câmara Municipal obtidos.

Constituem, também, fatores de ponderação:

- a realização da iniciativa em parceria com outras entidades; a gratuidade e/ou as condições de preços na adesão aos eventos.

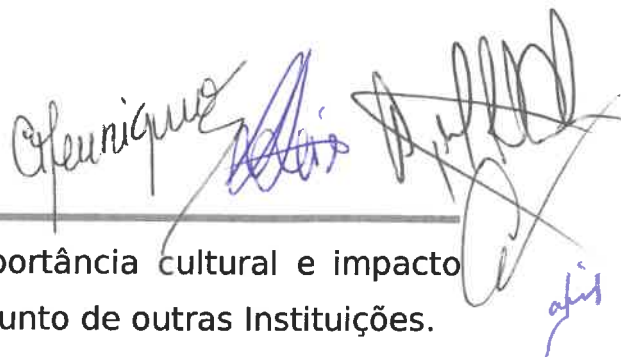
A comparticipação da Câmara Municipal será até ao limite máximo de 50% do orçamento apresentado.

Neste âmbito, não se enquadram atividades de angariação de fundos e/ou que sejam totalmente financiados pela cobrança de bilheteira ou pagamento de inscrições.

7 – INFRAESTRUTURAS

7.1 – Aquisição de viaturas (Subsídio de Capital)

Destina-se a compartilhar a aquisição de viatura própria e implica a inclusão do logótipo e imagem da C. M. M. na decoração do veículo, com a designação “Apoio do Município da Murtosa”. A aprovação destas candidaturas dependerá dos seguintes critérios: relação do parque automóvel propriedade da Coletividade; número de elementos que habitualmente se deslocam ao serviço da



Coletividade; número de atividades; importância cultural e impacto social das atividades; verbas angariadas junto de outras Instituições.

A comparticipação a conceder será até ao máximo de 50% do custo da viatura e o limite de comparticipação financeira é de 15.000,00€ (quinze mil euros). O pagamento decorre nos 2 anos seguintes à compra da viatura. Deve constar na viatura “com o apoio da Câmara Municipal da Murtosa” ou outras referências de comum acordo. Desde que o apoio nesta área seja concedido só se admitirá nova candidatura na mesma área após 5 anos.

7.2 – Recuperação, beneficiação e incremento da sustentabilidade energética de Imóveis (Subsídio de Capital)

Tem o intuito de comparticipar a recuperação, beneficiação e incremento da sustentabilidade energética das instalações das Coletividades. Só será considerada para obras legais, mediante a apresentação de licenças, projetos de construção devidamente justificados e pareceres técnicos. A sua aprovação dependerá dos critérios a seguir definidos: estado de conservação das instalações; objetivo da intervenção; benefícios decorrentes da intervenção; possibilidade de utilização das instalações por outras Coletividades; implantação social e cultural da Coletividade; verbas angariadas junto de outras Instituições.

A comparticipação a conceder será até ao limite máximo de 50% do orçamento apresentado para a realização da obra. O limite de comparticipação financeira do Município será de 20.000,00€ (vinte mil euros) e será concedido, com a apresentação de faturas ou outros documentos comprovativos da realização da mesma, como sejam autos de medição, devidamente assinados por técnicos competentes e pelos responsáveis da coletividade. Será feita a visita de um elemento do executivo camarário às obras efetuadas.

A disponibilização dos valores será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Desde que o apoio nesta área seja concedido só se admitirá nova candidatura na mesma área após 4 anos, a menos que o limite da comparticipação (20.000,00€) não seja atingido. Neste caso, a Câmara Municipal poderá, excecionalmente, dentro do intervalo de tempo referenciado, atribuir uma comparticipação até ao diferencial entre o limite (20.000,00€) e o valor já atribuído.

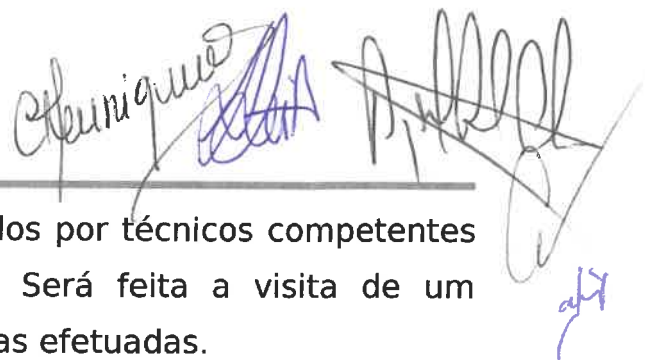
Exemplo: A coletividade candidata-se, em 2020, a uma comparticipação de 15.000€. Em 2021 poder-se-á candidatar a uma comparticipação de 5.000€;

7.3 – Construção ou Aquisição de Imóveis (Subsídio de Capital)

Destina-se a comparticipar financeiramente as Coletividades de índole cultural, desportivo, social, ambiental e recreativo que pretendam construir ou comprar instalações sociais e culturais que necessitem de projeto e financiamento avultados.

A candidatura a esta área de apoio só será considerada para obras legais, mediante a apresentação de licenças, projetos de construção devidamente justificados e pareceres técnicos. A sua aprovação dependerá dos seguintes critérios: necessidade do Concelho em relação às instalações que a Coletividade pretende construir; função social e utilidade pública das instalações; aprovação e licenciamento do projeto pela Inspeção-geral de Atividades Culturais / Ministério da Cultura, caso se aplique; garantia de comparticipação sobre o valor total da obra por parte da Administração Central; capacidade de financiamento para além da Câmara (seja através de recursos próprios, seja através de outras fontes de financiamento).

A comparticipação a conceder será até um máximo de 50% do orçamento apresentado para a realização da obra, com um limite de comparticipação financeira da Câmara Municipal de 30.000,00€ (trinta mil euros), sendo a sua análise efetuada casualmente. A disponibilização da comparticipação financeira será feita por tranches, e será concedido, com a apresentação de faturas ou outros documentos comprovativos da realização da mesma, como sejam



autos de medição, devidamente assinados por técnicos competentes e pelos responsáveis da Coletividade. Será feita a visita de um elemento do executivo camarário às obras efetuadas.

A disponibilização dos valores, será realizada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, sendo os prazos de pagamento determinados pela evolução/fase da obra.

Desde que o apoio nesta área seja concedido só se admitirá nova candidatura na mesma área após 8 anos.

8 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Este apoio destina-se a promover as Coletividades junto da Comunidade local e regional e a apoiar a presença das Coletividades junto de outras entidades que se considerem relevantes para as atividades que desenvolvem.

Neste âmbito apoiar-se-á a aposta na imagem institucional e meios primários de divulgação, através da criação de linha gráfica da Coletividade ao nível do economato e de um desdobrável institucional, no qual será obrigatória a inclusão da referência ao apoio da Câmara Municipal nos termos a indicar pelo Gabinete de Comunicação da Autarquia.

A comparticipação a conceder será até ao limite de 40% do orçamento apresentado, para um limite máximo de comparticipação financeira de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros). Desde que o apoio nesta área seja concedido só se admitirá nova candidatura na mesma área após 3 anos.

9 – CARTAZES E DESDOBRÁVEIS PROMOCIONAIS DE EVENTOS

Este apoio destina-se a possibilitar às coletividades a impressão, com recurso aos meios da Câmara Municipal, de cartazes

e desdobráveis de eventos promovidos por estas. Cada coletividade pode candidatar-se a uma bolsa de 100 cartazes ou desdobráveis, em formato A3 e 200 cartazes em formato A4.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO 1 – NORMAS DE INSERÇÃO DE APOIO DO MUNICÍPIO DA MURTOSA NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Por forma a uniformizar a inserção do apoio do Município da Murtosa nos equipamentos desportivos, definem-se a características padrão do layout de estampagem, que deverá ser colocado na parte frontal das camisolas.

Tomou-se como referencial de base a mancha A4, usada na generalidade das empresas de estampagem.

Assim, deverá ser inserida a menção “MUNICÍPIO DA MURTOSA”, com o tipo de letra “CALIBRI”, sendo que:

A) A inserção deverá ser feita em duas linhas, conforme imagem anexa:



B) A expressão “MUNICÍPIO DA” deverá ter um tamanho de letra de 180pt: A expressão “MURTOSA” deverá ter um tamanho de letra de 310pt;

C) A cor da estampagem deverá ser adequada à cor de fundo das camisolas, contrastando com esta, por forma a possibilitar uma fácil leitura;

D) Esta constitui a menção padrão que deverá ser sempre usada, nomeadamente nos equipamentos das modalidades coletivas. Os clubes poderão, se assim o entenderem, colocar inserções **ADICIONAIS** à padrão, como por exemplo: o logótipo do município nas costas, nas mangas, nos calções, etc.

E) O Município poderá autorizar, excecionalmente, outras soluções de inserção, sempre que tal se justifique, em função da tipologia do equipamento e da especificidade da modalidade.

F) Antes da produção dos equipamentos, as associações deverão **SEMPRE** apresentar ao Município da Murtosa a maquete da inserção, para validação. Os equipamentos que não cumpram estes requisitos não serão comparticipados.



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

CÂMARA MUNICIPAL

Of. único
[Handwritten signatures]

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM ESPLANADAS – ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO

Nos anos anteriores, o Município da Murtosa tomou a decisão de isentar, parcialmente, o pagamento de taxas de ocupação de via pública com esplanadas, no sentido de estimular, por um lado, a necessária retoma económica dos estabelecimentos e, por outro lado, incentivar a instalação de esplanadas no espaço público, potenciando a animação e a fruição, por parte dos cidadãos, das áreas centrais do concelho.

Tendo em consideração os evidentes impactos positivos da medida justifica-se, salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal tome idêntica decisão relativamente a 2026.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 27º, nºs 11 e 12 do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas (Regulamento nº 282/2025), aplicar aos estabelecimentos comerciais do concelho, a isenção parcial do pagamento dos valores devidos pela ocupação do espaço público, a vigorar em 2026, nas seguintes situações:

- Redução de 80% sobre o valor devido pela ocupação com esplanada aberta;
- Redução de 80% sobre o valor devido pela ocupação com floreiras;
- Redução de 75% do valor devido pela ocupação com estrados.

Murtosa, 16 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten signature]

(Januário Cunha)

[Handwritten signature]

Chuniquet
[Handwritten signatures]

**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE
PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA A “CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE
AVENÇA, DE TRÊS TÉCNICOS, DA ÁREA DO DESPORTO, PARA DINAMIZAR O
GINÁSIO MUNICIPAL”**

N.º 1/2026

Considerando que:

1) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato com vista à “**contratação, em regime de avença, de três técnicos de desporto para dinamizar e assegurar o funcionamento do ginásio Municipal**”, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação;

e apesar,

2) Do n.º 6 do artigo 17.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do cumprimento desse mesmo artigo (artigo 17.º da Lei 73-A/2025, de 30 de dezembro), nomeadamente da necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença.

3) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de pedido prévio de parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

Para o efeito informo que decorre para os prestadores de serviços as seguintes obrigações:

1. Assegurar o funcionamento do Ginásio Municipal.
2. Planear, organizar e desenvolver atividades desportivas em contexto de ocupação de tempos livres, animação e lazer.
3. Organizar, orientar e supervisionar as atividades desportivas com vista ao aperfeiçoamento dos praticantes na modalidade desportiva;
4. Planear e desenvolver atividades, individuais ou de grupo, de melhoria da aptidão física, no âmbito do treino desportivo;
5. Ajustar/adequar os temas e os conteúdos das atividades ao nível de prática desportiva dos praticantes e aos meios disponíveis.
6. Identificar os exercícios a praticar e os meios necessários para as sessões de treino.
7. Organizar os dossiês de treino, preencher as fichas relativas aos praticantes.

Considerando o horário de abertura ao público e a necessidade de termos a presença de dois técnicos em simultâneo nos períodos considerados de maior afluência e ainda de gerarmos num dos técnicos alguma disponibilidade de tempo para atendimento ao público e gestão/organização do equipamento, cada técnico terá de cumprir 40 horas semanais admitindo-se rotatividade entre os horários dois e três.

Horário 1-

De segunda- feira a sexta-feira das 15:00h às 22:30 h

Este horário perfaz 37,5 horas de assistência ao público sendo as restantes 2,5 horas destinadas às necessárias arrumações;

Horário 2-

de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 09:00h e das 18:00h às 22:30h

Sábado das 07:00h às 13:00h

Este horário perfaz 38,5 horas de assistência ao público sendo a restante 1,5 horas destinada às necessárias arrumações

Horário 3-

De segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 12:00h

sábado das 07:00h às 13:00h

Atendimento ao público e coordenação de segunda-feira a sexta-feira das 15:00h às 16:30h
Este horário perfaz 38,5 horas de assistência ao público sendo a restante 1,5 horas é destinada às necessárias arrumações.

O trabalho a realizar pelos avençados será prestado com autonomia, sendo exercido segundo os ditames do seu saber e inteligência, não se encontrando assim subordinado, isto é, sujeito à disciplina e à direção do Município da Murtosa.

Prazo da avença

- 1 - O prazo de contratação de cada um dos avençados é de 15 (quinze meses)
- 2 - A presente avença terá o seu início previsto no próximo mês de fevereiro;

Mais se informa que a presente aquisição está prevista em orçamento na classificação 02 010107 – Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença.

Esclarece-se que:

- a) Estamos perante a prestação de serviços com carácter de não subordinação, revelando-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, acrescendo, ainda que a Câmara Municipal, desta forma assegura à população um serviço considerado relevante, que tem sido objeto de procura por vários utentes;
- b) O valor base foi determinado com base no pago, em 2025, para serviços de natureza idêntica aos que agora se pretendem contratar, com um aumento salarial igual ao que foi atribuído à função pública (56,58€).

Face ao preço base mensal de cada um dos técnicos a contratar (1.256,58€ + IVA), à duração da presente prestação de serviços (15 meses) e ao início previsto para fevereiro de 2026, apresento a seguinte repartição de encargos:

	Cada técnico	Três técnicos
2026	13.822,38€	41.467,14€
2027	5.026,32€	15.078,96€

Aos valores supra acresce o IVA à taxa legal em vigor

A repartição de encargos supra poderá ser aprovada no âmbito da delegação de competências de autorização prévia no Sr. Presidente da Câmara, para assunção de compromissos

plurianuais, n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de junho, republicada pela Lei 22/2015 de 17 de março, efetuada pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária, de 20 de novembro de 2025.

B) Serão adotados três procedimentos individualizados de ajuste direto, fundamentados em critérios de valor (alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP), com convite às entidades:

- » Rafael Duarte Lacerda Vidal com o NIF: 264 779 304;
- » Tiago Cunha Cascais com o NIF: 244 745 382;
- » Cátia Alexandra Correia Duarte com o NIF: 213 664 917;

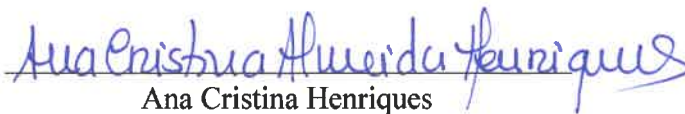
Mais informo que os três prestadores supra identificados cumprem o n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, possuem as habilitações necessárias para o exercício da atividade, são competentes e dedicados e têm disponibilidade para continuarem a prestar os serviços em questão ao ginásio municipal da Murtosa.

C) Mais se informa que em momento anterior à celebração de contrato serão exigidos às entidades adjudicatárias os comprovativos da regularização da sua situação fiscal e com a Segurança Social, mediante a apresentação das respetivas certidões ou autorizações de consulta.

À luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação de três prestadores de serviços, na modalidade de avença, para a prestação de serviços no domínio do desporto.

Murtosa, 13 de janeiro de 2026

A vereadora em regime de permanência,


Ana Cristina Henriques

**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ELABORAÇÃO
DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA PARA A BENEFICIAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DA CAFETARIA DO MONTE BRANCO”**

N.º 5/2026

Considerando que:

1) As atuais instalações da Cafeteria do Monte Branco encontram-se degradadas e desajustadas aos novos desafios que se impõem o que, conseqüentemente, levou à decisão de se proceder à alteração do uso do referido edificado de modo a potenciar e explorar o local onde este se insere. Atento ao novo uso a conferir ao referido espaço torna-se necessário efetuar obras de beneficiação, adaptação e ampliação das atuais instalações dotando-as de infraestruturas e valências adequadas à nova utilização (restauração);

2) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato para a contratação de serviços, em regime de tarefa, para a elaboração dos projetos de especialidade de Engenharia, para a Beneficiação e Ampliação da Cafeteria do Monte Branco, qualificando e adaptando o edifício para a sua futura utilização, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação;

e apesar,

3) Do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do disposto no artigo 17.º, artigo este que estabelece no n.º 1 a necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença

4) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos

requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

Para o efeito informo:

A) Trata-se de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, que tem por objeto principal a contratação de serviços, para a elaboração dos projetos de especialidades de Engenharia, para a Beneficiação e Ampliação da Cafetaria do Monte Branco

Mais se informa que a presente aquisição está contemplada em orçamento, na classificação 02/07010401 havendo dotação suficiente para assegurar esta despesa no ano em curso (GOP's 2/246 – 2026/7 – Reabilitação do Equipamento de Apoio à Praia do Monte Branco, Ação 1 – Elaboração de estudos e projetos)

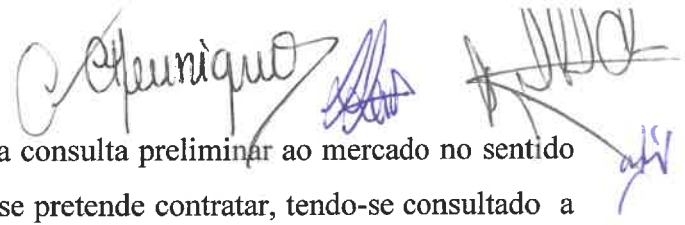
No cumprimento do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, informo que estamos perante um trabalho extraordinário que se reveste de elevada especificidade e complexidade para o qual não dispomos de recursos próprios para responder à presente aquisição de serviços.

Acresce a este facto, a afetação dos poucos recursos disponíveis a outras tarefas nomeadamente à fiscalização e acompanhamento técnico das obras que se encontram em curso.

No seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro e apesar das Autarquias locais não estarem sujeitas ao cumprimento dele, por força do seu n.º 6, informo que:

a) Estamos perante a prestação de serviços com carácter de não subordinação, não havendo cumprimento do horário de trabalho, revelando-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Junto se anexa declaração de cabimento da despesa para 2026.


B) Ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, efetuou-se uma consulta preliminar ao mercado no sentido de se obter cotação para a realização dos serviços que se pretende contratar, tendo-se consultado a entidade que agora se pretende convidar “Luís Quintal – Engenharia Lda” com o número de identificação de pessoa coletiva 516752081, tendo-se obtido o preço de 10.224,00€, acrescido de IVA, preço este que será o preço base do procedimento.

Atendendo ao prazo de execução da presente aquisição de serviços não haverá lugar a repartição de encargos

C) Deverá ser escolhido o procedimento de ajuste direto com fundamento em critérios de valor (alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP) e proponho que o convite seja efetuado, à entidade consultada em sede de consulta preliminar designadamente a entidade “Luís Quintal – Engenharia Lda” com o número de identificação de pessoa coletiva 516752081

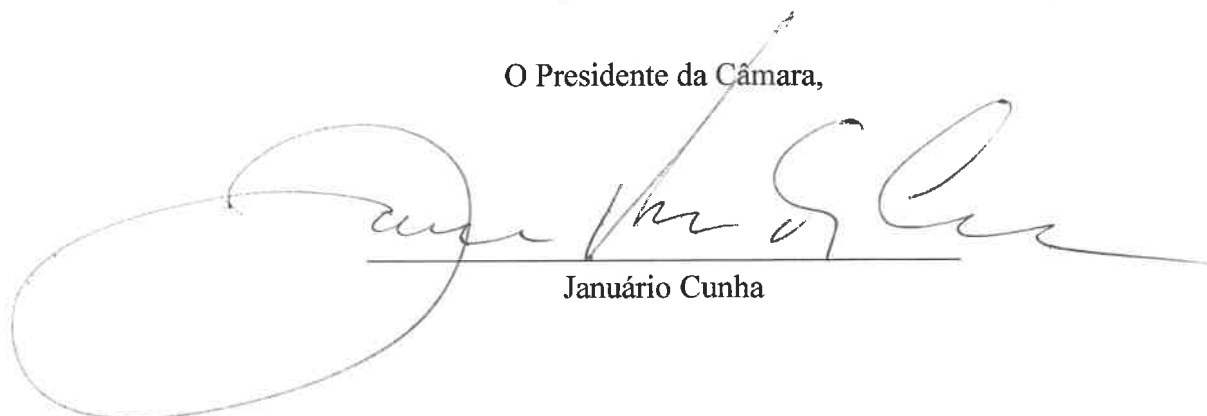
A entidade supra identificada cumpre o n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

D) Mais se informa que em momento anterior à celebração de contrato será exigido à entidade adjudicatária os comprovativos da regularização da sua situação fiscal e com a Segurança Social, mediante a apresentação das respetivas certidões ou autorizações de consulta.

À luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação da presente aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para a execução dos trabalhos identificados supra.

Murtosa, 19 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara,


Januário Cunha

**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE**

**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ELABORAÇÃO
DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
CAFETARIA DO MONTE BRANCO”**

N.º 4/2026

Considerando que:

1) As atuais instalações da Cafeteria do Monte Branco encontram-se degradadas e desajustadas aos novos desafios que se impõem o que, conseqüentemente, levou à decisão de se proceder à alteração do uso do referido edificado de modo a potenciar e explorar o local onde este se insere. Atento ao novo uso a conferir ao referido espaço torna-se necessário efetuar obras de beneficiação, adaptação e ampliação das atuais instalações dotando-as de infraestruturas e valências adequadas à nova utilização (restauração);

2) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato para a contratação de serviços, em regime de tarefa, para a elaboração do projeto de Arquitetura, para a Beneficiação e Ampliação da Cafeteria do Monte Branco, qualificando e adaptando o referido edifício para a sua futura utilização, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação;

e apesar,

3) Do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do disposto no artigo 17.º, artigo este que estabelece no n.º 1 a necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença

4) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos

requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

Para o efeito informo:

A) Trata-se de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, que tem por objeto principal a contratação de serviços, para a elaboração do projeto de arquitetura com vista à Beneficiação e Ampliação da Cafetaria do Monte Branco

Mais se informa que a presente aquisição está contemplada em orçamento, na classificação 02/07010401 havendo dotação suficiente para assegurar esta despesa no ano em curso (GOP's 2/246 – 2026/7 – Reabilitação do Equipamento de Apoio à Praia do Monte Branco, Ação 1 – Elaboração de estudos e projetos)

No cumprimento do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, informo que estamos perante um trabalho extraordinário com alguma especificidade e complexidade para o qual não dispomos de recursos próprios para responder à presente aquisição de serviços.

Acresce a este facto, a afetação dos poucos recursos disponíveis a outras tarefas nomeadamente à fiscalização e acompanhamento técnico das obras que se encontram em curso.

No seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro e apesar das Autarquias locais não estarem sujeitas ao cumprimento dele, por força do seu n.º 6, informo que:

- a) Estamos perante a prestação de serviços com carácter de não subordinação, não havendo cumprimento do horário de trabalho, revelando-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- b) Junto se anexa declaração de cabimento da despesa para 2026.

O. Afanador
[Signature]
[Signature]

B) Ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, efetuou-se uma consulta preliminar ao mercado no sentido de se obter cotação para a realização dos serviços que se pretende contratar, tendo-se consultado a entidade que agora se pretende convidar, o Sr. Arquiteto João Carlos da Silva Ruela, trabalhador em nome individual com o número de identificação fiscal 182769526, tendo-se obtido o preço de 8.500,00€, acrescido de IVA, preço este que será o preço base do procedimento.

Atendendo ao prazo de execução da presente aquisição de serviços não haverá lugar a repartição de encargos

C) Deverá ser escolhido o procedimento de ajuste direto com fundamento em critérios de valor (alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP) e proponho que o convite seja efetuado, à entidade auscultada em sede de consulta preliminar designadamente o Sr. Arquiteto João Carlos da Silva Ruela trabalhador em nome individual com o número de identificação fiscal 182769526.

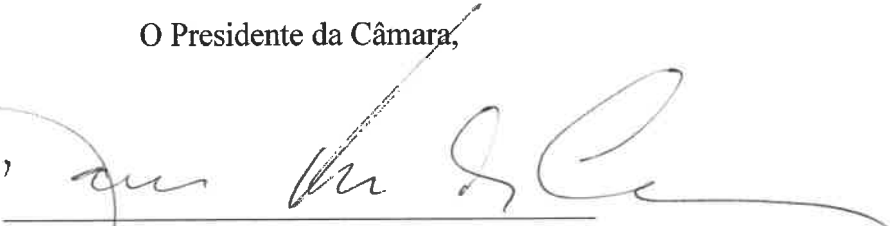
A entidade supra identificada cumpre o n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

D) Mais se informa que em momento anterior à celebração de contrato será exigido à entidade adjudicatária os comprovativos da regularização da sua situação fiscal e com a Segurança Social, mediante a apresentação das respetivas certidões ou autorizações de consulta.

À luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação da presente aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para a execução dos trabalhos identificados supra.

Murtosa, 19 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara,


Januário Cunha



Guenique
[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – ciclo avaliativo 2026

Fixação de objetivos estratégicos plurianuais

O sistema integrado de gestão e avaliação da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter por cada serviço.

Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos plurianuais que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.

Nestes termos, proponho a aprovação da visão, da missão, dos valores e dos objetivos estratégicos plurianuais que integrarão o ciclo avaliativo de 2026, como a seguir se indica:

Missão:

O Município da Murtosa tem por missão planear, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida, através da execução de políticas públicas inovadoras e de uma aplicação rigorosa de recursos, apostando na qualidade da prestação de serviços, orientando a ação municipal no sentido de garantir o reforço da competitividade do Município e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional, promovendo a valorização e a coesão social e territorial em diálogo com instituições e agentes de intervenção local.



Henrique
[Handwritten signatures]

Visão:

Ser um Município de referência, projetado para o futuro, pela qualidade das suas políticas e serviços prestados ao nível da coesão social, desenvolvimento económico e sustentabilidade, onde pessoas e empresas encontram oportunidades profissionais e qualidade de vida, e assente numa gestão rigorosa e transparente dos recursos, com preservação da natureza e respeito pelo ambiente.

Valores

Os principais valores da cultura organizacional do Município da Murtosa são os seguintes:

- Serviço público;
- Legalidade;
- Neutralidade;
- Responsabilidade;
- Competência;
- Integridade.

Princípios

Na prossecução das atribuições do Município e das competências dos seus órgãos, os serviços municipais devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia de ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos. Para esse efeito, defendemos os seguintes princípios:

- 1º - Princípio do Serviço Público;
- 2º - Princípio da Legalidade;
- 3º - Princípio da Integridade;
- 4º - Princípio da Igualdade;
- 5º - Princípio da Imparcialidade;
- 6º - Princípio da Proporcionalidade;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Henrique'.

7º -Princípio da Colaboração e Boa-Fé;

8º - Princípio da Informação e da Qualidade;

9º - Princípio da Competência e da Responsabilidade;

10º - Princípio da Lealdade.

Objetivos Estratégicos do Município da Murtosa:

a) Promoção do desenvolvimento económico do concelho: atrair investimento, incrementar a capacidade competitiva do Município e das suas empresas e aumentar a atratividade do concelho, promovendo as condições para instalação de novas empresas ou ampliação das existentes, fomentando a criação de emprego;

b) Dinamização da regeneração e reabilitação urbanas e promover o acesso à habitação no concelho, bem como assegurar um planeamento sustentável, considerando os recursos e equipamentos públicos existentes, facilitando e potenciando a sua utilização e gestão;

c) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas: valorizar a família como núcleo da intervenção socioeducativa, apoiar os jovens no seu percurso educativo, reforçar a coesão social e institucional, promover a saúde e fomentar a fixação de residentes;

d) Preservar o ambiente, apostar na sustentabilidade do concelho de forma transversal às diferentes áreas de atuação municipal, fomentar a mobilidade sustentável, bem como a eficiência no aproveitamento dos recursos endógenos;

e) Promover a constante qualificação, transparência, qualidade e melhoria dos serviços públicos prestados e garantir uma gestão financeira transparente e rigorosa;

f) Alcançar e consolidar o crescente envolvimento da comunidade na organização de eventos municipais e intermunicipais, baseados na cultura e na imaterialidade do território, reforçando o papel fundamental das coletividades na transmissão do sentimento de pertença à terra, gerador de um maior envolvimento das pessoas na dinâmica ativa do concelho;

g) Privilegiar a execução de políticas de proximidade com as juntas de freguesia, reforçando a descentralização de competências nas freguesias.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

Em alinhamento com o Orçamento Municipal de execução, centrada nas pessoas e agrupada em 5 eixos prioritários, são fixados os objetivos para a avaliação do SIADAP - ciclo avaliativo 2026:

- a) Ambiente, mobilidade, planeamento e sustentabilidade;
- b) Desenvolvimento económico e emprego;
- c) Educação, ação social e habitação;
- d) Cultura, desporto e turismo;
- e) Gestão autárquica eficaz, modernização dos serviços públicos prestados, adoção e implementação do cumprimento normativo.

Murtosa, Paços do Concelho, 19 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Handwritten signature of Januário Vieira da Cunha in blue ink, positioned above a horizontal line.

(Januário Vieira da Cunha)